

JORNADA OFERECE PALESTRAS PARA EDUCADORES E COMUNIDADE

Jornada Pedagógica ONLINE Rio das Ostras 2021

Rio das Ostras realiza na próxima quarta e quinta, dias 13 e 14, a Jornada Pedagógica Online 2021 com palestras gratuitas para educadores e comunidade. As inscrições estão abertas e podem ser feitas no Portal da Educação, na página Formação Continuada, pelo link <https://srvseduc7.riodasostrs.rj.gov.br/formacao/#!/jornadaPedagogica> até o início das palestras, que serão transmitidas pelo YouTube. Com o tema "A Educação em tempos de pandemia", o evento reflete sobre diferentes assuntos como garantia de direitos dos alunos com deficiência, uso de jogos, tecnologia, mídias, antirracismo, entre outros.

A Jornada Pedagógica é um importante evento com o objetivo de oportunizar aos professores da Rede Municipal e demais profissionais da Educação momentos de reflexão sobre a sua prática pedagógica por meio de palestras educacionais e motivacionais, abordando temas nas áreas da Tecnologia e Inovação, relacionamento professor e aluno, diversidade, arte, mídias, entre outros.

No primeiro dia, entre os assuntos abordados estão "Desafios e Perspectivas do Ensino Híbrido", com Allana Carvalho; "Novos contextos para Paulo Freire: atualidade pedagógica do patrono da Educação Brasileira", de Felipe da Silva Ferreira; "A escola invisível: o papel das mídias e da comunidade no aprendizado durante a vida toda", com Alexandre Sayad. Já o segundo dia conta com temas como "Ciências e inovação na Educação", com Rafaela Lima; "Educação midiática e formação cidadã no século 21", com Bruno Ferreira; "Educação Antirracista", com Roberto Carlos da Silva Borges.

Durante os dois dias da Jornada Pedagógica, as palestras acontecem nos seguintes horários: 8h, 10h, 13h, 14h30, 16h e 18h. Para registrar presença, o participante deverá usar QR CODE ou link que aparecerá na tela ao longo da palestra. Em até cinco dias úteis, o certificado estará disponível na página da Formação Continuada do Portal da Educação.

PROGRAMAÇÃO COMPLETA

Quarta-feira, dia 13

- 8h** – Escuta Ativa na produção de subjetividade no processo de ensino e aprendizagem, com Deborah Floresta e Carla Costa
- 10h** – Novos contextos para Paulo Freire: a atualidade pedagógica do patrono da Educação Brasileira, com Felipe da Silva Ferreira
- 13h** – Desafios e Perspectivas do Ensino Híbrido, com Alanna Oliveira Pereira Carvalho
- 14h30** – Lutar com livros: lucidade e cidadania de mãos dadas, com Márcia Lobosco
- 16h** – Como usar jogos para além da trilha e do dominó, com Pedro Nogueira de Marins
- 18h** – A escola invisível: o papel das mídias e da comunidade no aprendizado durante a vida toda, com Alexandre Sayad

Quinta-feira, dia 14

- 8h** – A construção de um espaço afetivo para a primeira infância através de práticas pedagógico-musicais, com Cláudia Veras Bastos
- 10h** – Ciências e Inovação na Educação, Rafaela Lima
- 13h** – Tecnologias na Educação, Cultura Maker e Pensamento Computacional, com Luemy Avilla e Laureliane Sales
- 14h30** – Mesa-redonda "A importância do Plano individualizado na garantia de direitos de alunos com deficiência", com Cristina Angélica de Carvalho Mascaro, Annie Gomes Redig e Thatyana Machado da Silva
- 16h** – Educação midiática e formação cidadã no século 21, com Bruno Ferreira (Instituto Palavra Aberta)
- 18h** – Educação Antirracista, com Roberto Carlos da Silva Borges

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022



LOTEAMENTO JARDIM MARILÉA

DE 01 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Os Proprietários de Imóveis do Loteamento Jardim Mariléa, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda para atualizar as informações de seus imóveis. A atualização, irá abranger todas as unidades imobiliárias, construídas ou não.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cópia de documento com foto (CNH, Identidade, etc);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento de propriedade do imóvel.

A atualização cadastral é fácil, rápido, seguro e você contribui para o crescimento do nosso Município.

A Atualização cadastral dos Contribuintes do Loteamento Jardim Mariléa será realizado por fases da seguinte forma:

FASE A	DATAS	FASE B	DATAS
QUADRA 01 A 11	01/10/2021 A 29/10/2021	QUADRA 12 A 15	01/11/2021 A 30/11/2021
QUADRA 16 A 21		QUADRA 22 A 33	
QUADRA 34 A 43		QUADRA 44 A 50	
QUADRA 51 A 63		QUADRA 64 A 85	

SECRETARIA DE FAZENDA
Rua Maria Letícia, 65 | Centro - Rio das Ostras
Telefone: 22-2764-8597 - Ramal: 228



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2505/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE ESTABELECE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.449 de 28 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2506/2021

ALTERA, SUBSTITUINDO, O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.898/2015, QUE INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e consoante ao processo administrativo nº 46068/2019;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a nova formatação do Plano Municipal de Educação – PME, na forma do Anexo único, da presente Lei.

Art. 2º Ficam mantidos todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei nº 1.898/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2506/2021

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1. Manter e aprimorar os critérios para matrícula, das crianças até 3 (três) anos, até o final da vigência do PME, considerando o princípio de educação para todos.
- 1.2. Realizar levantamento anual da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e o atendimento.
- 1.3. Implantar e/ou implementar escolas de Educação Infantil, considerando os locais de maior incidência populacional.
- 1.4. Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os entes federados, visando à expansão no atendimento em creche e pré-escola de horário integral.
- 1.5. Estabelecer parcerias com entidades comunitárias, filantrópicas e confessionais com vistas à oferta e ampliação do atendimento das crianças de creche e pré-escola em horário integral.
- 1.6. Ofertar Educação Infantil em tempo integral, preferencialmente nos locais de maior vulnerabilidade social.
- 1.7. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, preferencialmente, os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.8. Garantir o atendimento da Educação Infantil obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino às crianças da zona rural e com deficiência, mediante transporte escolar.

1.9. Garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil, através do programa de transporte escolar, de forma a garantir a frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência.

META 1A. Garantir o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições que atendam à Educação Infantil nas Redes Pública e Privada, bem como primar pela qualidade do trabalho pedagógico.

ESTRATÉGIAS:

- 1A.1. Ofertar, preferencialmente, atendimento aos alunos de 3 (três) a 5 (cinco) anos em escolas municipais, exclusivas de Educação Infantil.
 - 1A.2. Assegurar o cumprimento dos padrões básicos de infraestrutura nas novas construções, credenciamentos e autorização para funcionamento, respeitando as normas de acessibilidade.
 - 1A.3. Ampliar, reformar e regulamentar creches e pré-escolas, em conformidade com os padrões mínimos de infraestrutura, respeitando-se as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.
 - 1A.4. Promover estratégias de avaliação periódica da Educação Infantil, a ser realizada com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- META 1B.** Aprimorar o atendimento da Educação Infantil, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais.

ESTRATÉGIAS:

- 1B.1. Fomentar e articular o atendimento multiprofissional na Educação Infantil, visando à identificação, avaliação precoce, para encaminhamento das crianças com comprometimentos no desenvolvimento.
 - 1B.2. Promover Programa de Estimulação Precoce, para atendimento das crianças matriculadas nas creches municipais, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer, e Bem-Estar Social.
 - 1B.3. Disponibilizar, sempre que necessário, em razão da deficiência da criança, professor de apoio ou cuidador, promovendo periodicamente formação continuada desses profissionais.
 - 1B.4. Atender ao aluno com deficiência em sala de recursos, por meio de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme critérios estabelecidos pelo MEC/FNDE.
 - 1B.5. Garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária.
 - 1B.6. Promover programa de música e leitura para todos os alunos da Educação Infantil.
 - 1B.7. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias, assim como as deficiências, os transtornos globais de desenvolvimento e as altas habilidades/superdotação, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
 - 1B.8. Garantir o número de alunos em sala de aula, de acordo com a capacidade por metro quadrado para esta etapa de ensino, em conformidade com a legislação vigente.
 - 1B.9. Assegurar que ao final do segundo ano de vigência deste Plano, todas as Instituições Municipais de Educação Infantil tenham concluído o Projeto Político-Pedagógico - PPP.
 - 1B.10. Fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares em todas as escolas públicas de Educação Infantil.
- META 2.** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Criar um sistema permanente de monitoramento e atendimento às demandas de infraestrutura, relacionado ao número de matrículas, estabelecendo padrões mínimos de garantia de qualidade do atendimento.
 - 2.2. Manter programa permanente de fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos na escola.
 - 2.3. Realizar acompanhamento e avaliação permanente da eficácia do processo pedagógico nas Unidades Escolares, para garantia da aprendizagem.
 - 2.4. Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, procedendo encaminhamento para matrícula.
- META 2A.** Reduzir os índices de repetência e evasão, promovendo o sucesso dos alunos ao longo de sua vida escolar.

ESTRATÉGIAS:

- 2A.1. Consolidar o Programa de Progressão Parcial em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA dos alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
 - 2A.2. Consolidar o Programa de Correção de Fluxo, atendendo às necessidades dos alunos, aliando, sempre que possível, o ensino presencial a experiências/recursos em Educação a Distância - EAD.
 - 2A.3. Investir na formação continuada dos docentes, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem.
 - 2A.4. Fortalecer o Programa de Combate à Evasão Escolar pela adoção de todas as medidas necessárias, previstas em Lei, visando ao retorno do aluno às aulas.
 - 2A.5. Buscar parcerias entre a escola e diferentes órgãos/entidades para atendimento e suporte, construindo uma rede de ações integradas.
- META 3.** Contribuir para universalização do atendimento escolar de qualidade para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1. Estabelecer parceria com o Governo Estadual, a partir de indicadores da demanda para o Ensino Médio, visando à oferta de atendimento ao aluno em todos os turnos, no próprio município.
- 3.2. Assegurar que, ao final do segundo ano de vigência deste Plano, as Instituições Municipais que oferecerem o Ensino Médio tenham concluído o seu Projeto Político-Pedagógico.
- 3.3. Fomentar a elaboração de Projeto Político-Pedagógico que garanta a inserção de práticas educacionais com abordagem interdisciplinar, estruturadas pela relação teoria e prática nos

cursos oferecidos.

3.4. Implementar o Referencial Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras - RECRO, contemplando conteúdos obrigatórios e eletivos articulados nas diferentes áreas de conhecimento.

META 4. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições educacionais públicas, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Promover acessibilidade aos prédios escolares e aos eventos educacionais de âmbito municipal às pessoas com deficiência, inclusive com sinalização em libras e braille.

4.2. Adaptar as instalações físicas escolares e garantir que as futuras construções assegurem acessibilidade e mobilidade, em todos os seus espaços, mediante eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas edificações, para atender a alunos que apresentem mobilidade reduzida, em caráter permanente ou transitório.

4.3. Manter e ampliar, gradativamente, o quantitativo de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência.

4.4. Oferecer materiais didáticos específicos, para atendimento aos alunos e professores.

4.5. Articular, junto aos órgãos governamentais, à aquisição de recursos adaptados para utilização dos alunos em classe regular, na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM e nas demais dependências das Unidades Escolares.

4.6. Promover acesso à Tecnologia Assistiva aos alunos que apresentam dificuldades na comunicação oral.

4.7. Oferecer nos eventos educacionais o profissional intérprete de libras.

META 4A. Integrar as diversas instituições que fazem atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no sentido de fortalecer os vínculos familiares e criar expectativas de melhoria na qualidade de vida dos alunos.

ESTRATÉGIAS:

4A.1. Ampliar e fortalecer as parcerias intersetoriais com a Secretaria de Saúde; de Bem-Estar Social; de Esporte e Lazer; de Ciência, Tecnologia e Inovação; de Comunicação Social; a Fundação Rio das Ostras de Cultura, entre outras, objetivando o desenvolvimento de projetos integrados e oferta de atividades extracurriculares, que promovam a inclusão dos alunos e a sensibilização efetiva da sociedade.

4A.2. Elaborar projetos para fortalecer o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, extensivos aos membros cuidadores das suas famílias, promovendo encontros/atividades com os pais ou responsáveis, na proposta de integração família/escola.

4A.3. Oferecer curso de libras e/ou braille para os responsáveis pelos alunos com surdez e cegueira.

4A.4. Promover orientação à comunidade escolar sobre temáticas, voltadas à discussão da Educação Especial na perspectiva da inclusão, legislação, políticas públicas e características de cada deficiência.

4A.5. Proporcionar avaliação diagnóstica, através de equipe multiprofissional, para alunos com indícios de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e ainda com necessidades educacionais especiais.

4A.6. Garantir equipe multiprofissional na SEMED, visando avaliação, orientação e encaminhamento para atendimento dos alunos para profissionais nas áreas específicas.

Meta 4B. Manter e ampliar o atendimento educacional com profissionais especializados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

ESTRATÉGIAS:

4B.1. Ofertar Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a atuação de profissionais qualificados.

4B.2. Promover parcerias com órgãos/instituições para a oferta de qualificação profissional inicial e continuada.

4B.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico para os profissionais qualificados nas diversas deficiências em turmas com alunos incluídos.

4B.4. Assegurar professores de sala de recursos nas várias áreas de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, além de intérpretes de libras e professores de apoio para atuarem nas UEs.

Meta 4C. Ampliar a política educacional para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares a perspectiva da educação inclusiva.

ESTRATÉGIAS:

4C.1. Organizar a enturmação dos alunos nas classes regulares, com observância às peculiaridades das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o desenvolvimento de suas potencialidades.

4C.2. Possibilitar a organização a flexibilização das adaptações curriculares, dos métodos, das técnicas e dos recursos educativos que forem necessários, respeitando a individualidade do aluno.

4C.3. Assegurar terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, promovendo educação para a vida, através de encaminhamentos destes alunos, sempre que possível, a projetos/programas específicos nas áreas de formação para o trabalho, de esporte e de assistência social.

4C.4. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva.

4C.5. Ofertar escrita braille e a utilização do soroban para alunos cegos em todas as etapas e níveis da educação.

4C.6. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento, voltados aos alunos da educação básica e suas modalidades, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, de forma a assegurar a atenção integral ao

longo da vida.

META 5. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos 2 (dois) primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.1. Aderir a programas de erradicação do analfabetismo.

5.2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua eficácia.

META 6. Ampliar progressivamente a jornada escolar dos alunos para no mínimo 7 horas diárias, em 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos.

ESTRATÉGIAS:

6.1. Manter e ampliar o atendimento em horário integral das crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos 11(onze) meses e 29 (vinte nove) dias e adotar até o final da vigência do PME, progressivamente, o atendimento em horário integral às crianças de 3 (três) anos.

6.2. Promover condições para oferta de atividades complementares em contrato com o objetivo de ampliar e otimizar o tempo de permanência do aluno na escola, através de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas.

META 7. Assegurar a permanente elevação do nível de aprendizagem dos alunos, visando uma educação de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Utilizar as avaliações escolares e sistêmicas como instrumentos de diagnóstico e de replanejamento das ações pedagógicas.

7.2. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

7.3. Implementar programa virtual de monitoramento do processo educativo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pela integração de dados do Sistema de Gestão E-cidade, Sistema de Avaliação Educacional de Rio das Ostras - SAERO e outros indicadores, servindo para avaliação, acompanhamento e planejamento das políticas educacionais do município.

7.4. Oferecer atividades extracurriculares de incentivos aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, que favoreçam a aprendizagem dos alunos.

7.5. Fortalecer a utilização das tecnologias educacionais, ampliando as possibilidades de aprendizagem dos educandos.

7.6. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, através de parceria com outros órgãos ligados ao desenvolvimento esportivo.

7.7. Implantar/ implementar salas de leitura e bibliotecas, valorizando a prática educacional de incentivo contínuo à leitura.

7.8. Consolidar programa de leitura, com profissionais da educação específicos para este fim.

7.9. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico, através da implantação/ implementação de laboratórios de ciências nas Unidades Escolares, a fim de que se tornem polos de criação e de difusão da pesquisa e da ciência, buscando inclusive parcerias com instituições que atuam nesta área.

7.10. Promover iniciativas educacionais que privilegiem o processo de letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

7.11. Assegurar que, ao final do segundo ano de vigência deste Plano, todas as Instituições Municipais que oferecem o Ensino Fundamental tenham concluído o seu Projeto Político-Pedagógico - PPP.

7.12. Promover a valorização do conhecimento local, nos aspectos: históricos, geográficos, econômicos e culturais no Ensino Fundamental e viabilizar a produção de materiais didáticos.

7.13. Fortalecer o respeito à diversidade cultural brasileira, promovendo a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de assegurar que as Unidades Escolares se tornem polos de criação e difusão cultural.

META 7A. Universalizar, gradativamente, o acesso da população matriculada na Rede Municipal de Ensino às Novas Tecnologias da Informação e Comunicação - NTICs.

ESTRATÉGIAS:

7A.1. Manter e ampliar a oferta de atendimento aos alunos da Educação Básica em Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVAs.

META 7B. Instituir programas de Educação à Distância - EAD, na Rede Municipal de Ensino até o quinto ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

7B.1. Implantar/Implementar Programa EAD, para favorecer o processo ensino aprendizagem dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, abrangendo suas modalidades.

7B.2. Promover e estimular o uso das NTICs no Programa Correção de Fluxo Escolar, destinados aos alunos com distorção idade/ano de escolaridade.

7B.3. Promover e estimular o uso das NTICs na Educação de Jovens e Adultos - EJA, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

Meta 7C. Implantar e implementar o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Rede Municipal de Ensino, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

7C.1. Elaborar o Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

7C.2. Orientar e acompanhar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares, que compõem a Rede Municipal de Ensino.

7C.3. Revisar os Referenciais Curriculares Municipais de Rio das Ostras - RECRO, objetivando a adequação dos mesmos ao PPP da Rede Municipal de Ensino.

7C.4. Fortalecer o trabalho didático-pedagógico das Unidades Escolares, garantindo o cumprimento da base comum nacional, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

META 8. Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos - EJA a todos os cidadãos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, incentivando a permanência e a conclusão.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Mapear demanda ativa para oferta e distribuição de vagas nos períodos diurno e noturno da EJA de acordo com as demandas ou necessidades do aluno, associada, preferencialmente, à Educação Profissional.

8.2. Estabelecer mecanismos e incentivos que integremos segmentos empregadores públicos e privados, e o Sistema de Ensino Municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta das ações da EJA, inclusive, quando necessário, nos próprios espaços de trabalho.

8.3. Ofertar transporte aos estudantes da EJA, a fim de facilitar o acesso e a permanência do aluno, minimizando o seu tempo de deslocamento.

8.4. Oferecer transporte gratuito para aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidades para interação com ambientes de aprendizagem extracurricular.

8.5. Manter um canal de comunicação entre a Rede Municipal de Ensino e empresas, a fim de divulgar e estimular a matrícula de seus funcionários na EJA.

8.6. Promover em articulação com a área da saúde, o atendimento oftalmológico e otorrinolaringológico para estudantes da EJA.

8.7. Divulgar e estimular a participação dos jovens e adultos nas provas e exames de certificação do Ensino Fundamental.

META 9. Elevar a taxa de alfabetização da população do município com 15 anos ou mais, para mais de 96% até final de 2016, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) o analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.2. Realizar levantamento da demanda social por Educação de Jovens e Adultos - EJA, através de parcerias tais como: associações de moradores, igrejas, empresas e outras, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolarização.

9.3. Realizar chamadas públicas regulares para EJA e divulgar amplamente a oferta de vagas, através das diversas formas de comunicação disponíveis, em articulação com associações, igrejas, etc.

9.4. Criar convênios com entidades/instituições com objetivos comuns, pertinentes à EJA, para a oferta da escolarização, e quando necessário, em espaços alternativos em favor do interesse e da facilidade de acesso dos educandos.

META 10. Oferecer até o final de vigência deste Plano, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da EJA, no Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIA:

10.1. Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, inclusive, estabelecendo parceria com instituições educacionais públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, secretarias e autarquias municipais, de acordo com as características e especificidades do público dessa modalidade, podendo ser utilizados os recursos dos ambientes virtuais de aprendizagem.

META 10A. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas etárias, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram, garantindo a qualidade do trabalho pedagógico ofertado aos alunos da EJA.

ESTRATÉGIAS:

10A.1. Organizar o Referencial Curricular da EJA, até o terceiro ano de vigência deste Plano, contemplando inclusive as temáticas sociais contemporâneas.

10A.2. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho e renda, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos, através das salas de recursos, multimídia, biblioteca e informática.

10A.3. Realizar no mínimo 4 (quatro) Encontros Pedagógicos, anuais, entre os profissionais da EJA, para a troca de experiências e formação.

10A.4. Definir critérios para a seleção gradativa dos docentes que atuarão na EJA, considerando a formação e o perfil para esta modalidade.

10A.5. Garantir a continuidade do processo de acompanhamento e avaliação pedagógica da EJA com profissionais qualificados para atuarem junto ao corpo docente.

10A.6. Promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos em laboratórios e à formação continuada dos docentes da EJA, articulada, sempre que possível, à Educação Profissional.

META 11. Incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, buscando triplicá-las, ampliando a possibilidade de formação para a comunidade local, tendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1. Promover ações que estimulem o interesse dos alunos para os cursos das áreas tecnológica e científica.

11.2. Estabelecer parcerias com os Governos Federal e Estadual, a fim de criar cursos profissionalizantes no município, nas áreas científica e tecnológica.

11.3. Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através de parcerias com instituições públicas e privadas; com o Poder Público em todas as suas esferas; com empresas da Zona Especial de Negócios - ZEN e outras do Município/regiões próximas.

11.4. Implementar mecanismos para incentivar a conclusão dos alunos na Educação Básica e Educação Profissional.

11.5. Contribuir para a expansão das matrículas gratuitas para o Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

11.6. Estabelecer parceria com o Governo Federal e Estadual para maior divulgação dos cursos profissionalizantes e técnicos, credenciados no município pelos órgãos competentes.

META 12. Colaborar para elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1. Fomentar parceria com Instituições de Educação Superior Públicas e Privadas para aumento

da oferta de cursos e vagas nos períodos diurno e noturno no âmbito municipal.

12.2. Propor parceria com o Governo Federal e Estadual para implantação de novos polos de universidades públicas no município, e melhoria dos existentes, ampliando oferta de cursos e o atendimento à população.

12.3. Incentivar o uso da Educação a Distância para aumento exponencial das vagas e cursos.

META 13. Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Estabelecer parcerias com as Instituições Públicas e Privadas para oferecimento de cursos de Mestrado e Doutorado para os profissionais da educação no município. **13.2.** Incentivar a oferta de cursos stricto sensu na modalidade a distância, para aumento exponencial das vagas e cursos.

META 14. Estimular a elevação gradual do número de matrículas na Pós-Graduação, stricto sensu (mestrado/doutorado).

ESTRATÉGIAS:

14.1. Buscar parceria com as Instituições Públicas e Privadas para oferta de cursos de Mestrado e Doutorado no Município.

14.2. Incentivar a oferta de cursos stricto sensu na modalidade a Distância para aumento exponencial de cursos e vagas.

14.3. Fortalecer a política de incentivo a qualificação dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação municipal.

META 15. Promover, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de incentivo à formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas de Ensino Superior, a fim de garantir a formação dos profissionais da educação.

15.2. Fomentar a participação dos docentes não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação, em efetivo exercício, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.

META 16. Formar, em nível de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, 60% (sessenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

16.1. Ampliar parcerias com instituições públicas para o aumento da oferta de curso de pós-graduação, para professores da Educação Básica, bem como estabelecer parcerias com instituições privadas para oferta de bolsas de estudo para essa formação.

16.2. Garantir que a carga horária dos cursos de pós-graduação seja computada na hora-atividade, no percentual destinado à formação continuada, desde que o curso apresente afinidade com a área de atuação profissional.

META 16A. Fortalecer a política de formação pedagógica dos profissionais da Educação, através da EAD e Novas Tecnologias.

ESTRATÉGIAS:

16A.1. Implantar/Implementar programa de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs, voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação Municipal.

16A.2. Adedir a convênios de programas de EAD, ofertados por Instituições de Ensino Pública ou Privada, voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação Municipal.

META 16B. Garantir a todos os profissionais a serviço da Educação Básica formação continuada, preferencialmente, em horário de trabalho, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

16B.1. Consolidar e ampliar a política municipal de formação continuada dos profissionais da Educação Básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16B.2. Implantar e implementar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da Educação Básica, disponibilizando materiais suplementares, artigos e reportagens para estudos e pesquisas.

16B.3. Assegurar que a carga horária dos cursos de licenciatura, pós-graduação, complementação pedagógica e cursos de extensão seja computada na hora-atividade, no percentual destinado à formação continuada, desde que o curso apresente afinidade com a área de atuação profissional.

16B.4. Buscar parcerias com instituições públicas ou eventualmente com instituições privadas, reconhecidas pelo MEC, com objetivo de ampliar a oferta de formação, na modalidade presencial ou à distância.

META 17. Valorizar os profissionais do magistério municipal, que atuam na Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, sendo pensado um ajuste gradual, a fim de que até o sexto ano deste Plano seja efetivada a equiparação salarial.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Realizar através do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, discussão sobre o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal, a fim de garantir a valorização dos profissionais do magistério público da Educação Básica.

17.2. Buscar parcerias com órgãos/instituições para estabelecer estratégias com vistas à ampliação das receitas próprias municipais, contribuindo com a política de valorização dos profissionais do magistério, em particular do piso salarial municipal.

META 18. Assegurar a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Rio das Ostras - PCCV a cada 3 (três) anos, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1. Garantir, a cada processo de revisão do PCCV, a valorização dos profissionais da educação, em consonância com a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação.

18.2. Assegurar a criação de Comissão Paritária para discussão e reformulação periódica do PCCV.

META 19. Promover, no prazo de 2 (dois) anos, a participação efetiva da comunidade escolar, de forma permanente, no processo da gestão democrática no âmbito municipal.

ESTRATÉGIAS:

19.1. Implantar, implementar e garantir em toda Rede Municipal, a instituição dos Conselhos Escolares, com caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, assegurando-lhes apoio, espaços adequados e condições de funcionamento nas Unidades Escolares.

19.2. Estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, bem como da comunidade escolar no processo de construção, acompanhamento, avaliação e reestruturação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, em observância dos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/96.

19.3. Assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, através da efetiva atuação do - Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, instituído no Município.

19.4. Oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais e dos Servidores, que atuam nos Programas do Governo Federal implementados no Município, em cursos de formação continuada.

19.5. Dotar os Conselhos Municipais ligados à Educação e o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO de infraestrutura para o seu pleno funcionamento, propiciando aos membros condições adequadas para exercerem suas atribuições.

META 19A. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

19A.1. Assegurar que as funções de Diretor e Coordenador que atuem na área pedagógica sejam preferencialmente, ocupadas por profissionais efetivos, com formação mínima exigida por Lei.

19A.2. Ampliar o quadro de profissionais efetivos nos cargos de Supervisor de Ensino, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, para atendimento às Unidades Escolares.

19A.3. Garantir cursos de administração de recursos financeiros para todos os gestores escolares.

19A.4. Implantar e Implementar avaliação institucional, para analisar a prática administrativa e pedagógica, considerando dados de outros instrumentos avaliativos do Governo Federal e Estadual, para a melhoria do desempenho da Educação Municipal.

19A.5. Estimular processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica por meio da constituição de instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, promovendo a revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas, estacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

19A.6. Garantir adesão das Unidades Escolares ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, bem como a outros Programas que disponibilizem recursos financeiros de outras esferas.

19A.7. Garantir a permanência, na Lei Orçamentária Anual, dos recursos destinados ao suprimento de carências imediatas das unidades escolares.

19A.8. Implantar até o 5º ano de vigência deste Plano, Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola com repasses de recurso financeiro, composto por uma parcela fixa e outra variável, tendo por parâmetro o número de alunos matriculados em cada Unidade de Ensino, sendo um repasse a cada semestre.

19A.9. Garantir a participação dos Conselhos Escolares nas discussões sobre nomeações para as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, que serão exercidas por profissionais indicados pela SEMED, considerando critérios de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, através de consulta pública, sempre que possível.

19B. Acompanhar e fiscalizar recursos destinados à educação, garantindo aos conselhos o devido funcionamento.

ESTRATÉGIAS:

19B.1. Ampliar os programas de apoio e formação para os conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Conselho Municipal de Educação - CME e Conselho Escolar - CE, estabelecendo parcerias com o Governo Federal, Instituições de Ensino Superior e Secretaria de Planejamento.

19B.2. Tornar público, periodicamente, as ações financeiras e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, para toda a comunidade escolar, inclusive para os membros do FUNDEB, CME, CMAE e CE.

19B.3. Promover até o 3º ano de vigência deste Plano, formação voltada para a comunidade escolar, que trate do controle social dos gastos de educação.

META 20. Assegurar a aplicação dos recursos públicos no desenvolvimento e manutenção da educação, garantindo a formação continuada dos profissionais da educação, o acesso e a permanência dos estudantes, a nutrição em caráter suplementar, as condições adequadas da rede física escolar e o material didático pedagógico para uso nas atividades propostas.

ESTRATÉGIAS:

20.1. Promover cursos e programas, inclusive por meio de convênios, de formação inicial e continuada para os profissionais da Educação.

20.2. Ampliar a oferta de transporte escolar gratuito, através das empresas de transporte público e pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com veículos adquiridos através do Programa do Governo Federal, inclusive para os alunos da zona rural e área de difícil acesso, a fim de garantir o acesso e a permanência na Educação Básica do município.

20.3. Garantir a alimentação escolar de qualidade, sob a supervisão de profissional de nutrição, bem como acompanhar a elaboração do cardápio e fiscalizar a confecção da merenda através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

20.4. Ampliar a informatização do setor de administração escolar, fortalecendo o Sistema de Gestão em Rede, a fim de otimizar o processo, espaços e acesso às informações de forma rápida e transparente.

20.5. Garantir construção de novas Unidades Escolares, bem como reforma, manutenção e conservação da rede física dos prédios escolares e equipamentos, com equipe técnica para atendimento às escolas, quando necessário.

20.6. Usar como parâmetro os indicadores oficiais para estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica, para obtenção do Custo Aluno Qualidade - CAQ, do município de Rio das Ostras.

20.7. Implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

LEI Nº 2507/2021

EMENTA: "Garante a obrigatoriedade de reserva de assentos às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida nos estabelecimentos públicos e privados nos moldes, prazos e termos previstos nesta Lei".

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de assentos especiais às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida nos cinemas, teatros, restaurantes, instituições de ensino, financeiras e congêneres no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados descritos devem reservar 5% (cinco por cento) do total de lugares disponíveis às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se obesa a pessoa que possua índice de massa corporal (IMC) acima de 30.

Art. 3º Os assentos serão adquiridos em consonância com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei pelas entidades particulares, bem como nos demais atos expedidos para sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis separada ou cumulativamente, independentemente da ordem em que estão classificadas:

I - advertência;

II - multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) após 30 (trinta) dias úteis da advertência caso não solucionado o problema;

III - na reincidência, após 30 (trinta) dias úteis da primeira multa, aplicação de segunda multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e assim sucessivamente até que haja o cumprimento da norma.

Art. 5º Os estabelecimentos privados aos quais se refere o artigo 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo estabelecerá os prazos para que sejam realizadas as adaptações nos estabelecimentos públicos municipais previstos no artigo 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3020/2021 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 20.024.000,00 (vinte milhões e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1369, de 24 de setembro 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3040/2021**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841	1528	3.390.30.00 - 1.390.0000	10.000,00	
FMS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	1532	3.390.39.00 - 1.390.0000	10.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.579	1555	3.390.30.00 - 1.390.0000	13.000,00	
FMS - Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos - Crianças e Adoles	1570	3.390.36.00 - 1.390.0000	10.000,00	
	1577	3.390.39.00 - 1.390.0000	10.000,00	
	1581	4.490.52.00 - 1.390.0000	10.000,00	
07.01 - 08.244.0102.2.852				
FMS - Benefícios Eventuais	1585	3.390.32.00 - 1.390.0000	25.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577	1623	3.390.30.00 - 1.530.0150		20.000,00
FMS - Manutenção da Assistência Social	1633	3.390.39.00 - 1.530.0150	20.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.580	1653	3.390.30.00 - 1.390.0000	30.000,00	
FMS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	1665	3.390.36.00 - 1.390.0000	10.000,00	
	1671	3.390.39.00 - 1.390.0000	10.000,00	
	1675	4.490.52.00 - 1.390.0000	10.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581				125.000,00
FMS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	-	3.190.11.00 - 1.390.0000		8.000,00
	-	3.390.08.00 - 1.390.0000		7.000,00
	-	3.390.46.00 - 1.390.0000		5.000,00
	-	3.390.49.00 - 1.390.0000		5.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.585	1705	3.390.30.00 - 1.390.0000	36.000,00	
FMS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	1714	3.390.30.00 - 1.390.0000	10.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.586	1724	3.390.36.00 - 1.390.0000	12.000,00	
FMS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Com	1730	3.390.39.00 - 1.390.0000	12.000,00	
	1734	4.490.52.00 - 1.390.0000	12.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587				70.000,00
FMS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	-	3.190.11.00 - 1.390.0000		5.000,00
	-	3.390.08.00 - 1.390.0000		5.000,00
	-	3.390.46.00 - 1.390.0000		5.000,00
	-	3.390.49.00 - 1.390.0000		5.000,00
TOTAL			250.000,00	250.000,00

DECRETO Nº 3041/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3041/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.999.99.00 - 1.530.0104	140.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.815	2038	3.390.30.00 - 1.530.0104		20.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1219	3.390.39.00 - 1.530.0104		20.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	1274	3.390.30.00 - 1.530.0104		25.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1296	3.390.39.00 - 1.530.0104		25.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	1988	3.390.30.00 - 1.530.0104		25.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	1989	3.390.39.00 - 1.530.0104		25.000,00
TOTAL			140.000,00	140.000,00

PORTARIA Nº 0913/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 31860/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pelas Atas de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0913/2021

EMPRESA	PROCESSO	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli-EPP	11697/2021	064/2021	Maria Aparecida Oliveira Duarte – Matr. 11400-6
Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eirele	8539/2021	065/2021	Sanches Almeida Freitas – Matr. 4853-4
Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	8539/2021	066/2021	Olavo Rezende Campos – Matr. 4826-7
Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli	8539/2021	067/2021	Denise de Souza Neves Campos – Matr. 3751-6
C. B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos SA	8539/2021	068/2021	Priscila Martins Ribeiro – Matr. 3559-9
Medicom Rio Farma Ltda	8539/2021	069/2021	Denise de Souza Neves Campos – Matr. 3751-6
Biotech Logistica Ltda	15509/2021	070/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Case Farma Distribuidora Eireli	15509/2021	071/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
Gtemed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda	15509/2021	072/2021	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6
S. T. Irajá Agrícola Ltda	14266/2020	073/2021	Josineide Gomes Cavalcante – Matr. 6731-8 e Marcelo Barelli Corrêa – Matr. 3386-3
Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários Eireli-EPP	14266/2020	074/2021	Josineide Gomes Cavalcante – Matr. 6731-8 e Marcelo Barelli Corrêa – Matr. 3386-3
Brasidas Eireli	14266/2020	075/2021	Josineide Gomes Cavalcante – Matr. 6731-8 e Marcelo Barelli Corrêa – Matr. 3386-3

PORTARIA Nº 0914/2021

RECEBE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 31443/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 04/10/2021, os servidores cedidos à Câmara Municipal de Rio das Ostras, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, em retorno a esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0914/2021**SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA**

Geovanes Lopes Barreto/Técnico em Informática/4317-6;
Marcelo Pereira Rangel/Agente Administrativo/3887-3.

PORTARIA Nº 0915/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 31990/2021

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, o servidor relacionado no Anexo I desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo II desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0915/2021

Matr.	Nome	Função	Símbolo	Lotação
8905-2	Bruno Glória Silva	Procurador Substituto	FG-PS	PGM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0915/2021

Matr.	Nome	Função	Símbolo	Lotação
8905-2	Bruno Glória Silva	Chefe Procuradoria Especializada	FG-CPE	PGM

PORTARIA Nº 0916/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 31168/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0916/2021

NOMEAR

EDITAL Nº 03/2019

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	CPF
3	EVELYN DA SILVA BARROSO	09868742722

ASSISTENTE SOCIAL II

CLASS.	NOME	CPF
5	DAYANE MARIANO GOMES	14738380702
6	JESSICA SILVA ANDRADE DOS SANTOS	12860396730
7	JULIANE FERREIRA NUNES	11224381769
8	ANDRÉA GONZAGA DE OLIVEIRA	05310575774

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME	CPF
3	BEATRIZ BARCELOS BRANDÃO	15852824720

NUTRICIONISTA II

CLASS.	NOME	CPF
1	SUELLEN CARNEIRO FIGUEIRA	14682326732
2	VIVIANE WAGNER RAMOS	10970511701
3	FERNANDA GONÇALVES SANTOS	04140375450
4	CHAIANY LOPES AZEREDO SILVA	14836570786

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF
4	EDWALTON SANTOS DA SILVA	09950132762
5	ROSAMARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	10323012795
6	RAFAEL OSTROVSKI	13114742777

ANEXO II DA PORTARIA 0916/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procvweb.trj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

Jornada Pedagógica ONLINE
Rio das Ostras 2021
13 e 14 de Outubro

13/10	14/10
<p>08h Escuta Ativa na produção de subjetividades no processo de ensino e aprendizagem. DEBORAH CRISTINA FLORESTA E CARLA COSTA</p> <p>10h Novos contextos para Paulo Freire: a atualidade pedagógica do patrono da Educação Brasileira. FELIPE DA SILVA FERREIRA</p> <p>13h Desafios e Perspectivas do Ensino Híbrido. ALANNA OLIVEIRA FERREIRA CARVALHO</p> <p>14h30 Lutar com livros: ludicidade e cidadania de mãos dadas. MARCIA LOBOSCO</p> <p>16h Como usar jogos para além da trilha e do domínio. PEDRO MOSQUERA DE MARIAS</p> <p>18h A escola invisível: o papel das mídias e da comunidade no aprendizado durante a vida toda. ALEXANDRE SAVAD</p>	<p>08h A construção de um espaço afetivo para a primeira infância, através de práticas pedagógicas – musicais CLAUDIA VERAS NEVES BASTOS</p> <p>10h Ciências e inovação na Educação. RAFAEL ALMA</p> <p>13h Tecnologias na Educação. Cultura Maker e Pensamento Computacional. LIERNY APILLA E LAURELIANE SALES</p> <p>14h30 Mesa: A importância do Plano Individualizado na garantia de direitos de alunos com deficiência. CRISTINA AMÉLIA APONTE DE CARVALHO/ROSELIANO/ ANNE GOMES TEDI/ TIANETIAN MALINHOSSILVA</p> <p>16h Educação midiática e formação cidadã no século 21 BRUNO FERREIRA (INSTITUTO PALAIVA ABERTA)</p> <p>18h Educação Antirracista. ROBERTO CARLOS DA SILVA BORGES</p>

INSCRIÇÕES EM:
<https://srvseduc7.riodasostrs.rj.gov.br/formacao/#/>

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

ANEXO III DA PORTARIA 0916/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0916/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0917/2021

Exoneração de Ofício e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 31181/2021

RESOLVE:

- Art. 1º** EXONERAR DE OFÍCIO, as servidoras relacionadas no **Anexo I**, desta Portaria, do respectivo Cargo Efetivo, com lotação na SEMUSA.
- Art. 2º** NOMEAR, em caráter efetivo, as cidadãs relacionadas no **Anexo II**, desta Portaria, aprovadas e Classificadas no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** As nomeadas deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** As nomeadas poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** AS nomeadas deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, as nomeadas deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail gedeg.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com as nomeadas, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, as nomeadas deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2771- 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0917/2021**EXONERAÇÃO DE OFÍCIO**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MATRÍCULA	NOME
17408-4	FRANCIELI DE LIMA
17415-7	SUELEN ARAUJO TINOCO

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0917/2021

EDITAL Nº 04/2019

NOMEAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF
64	ANDREIA QUENUPP DA SILVA FARIAS	11627128727
65	BIANCA CABRAL MORAES	15529775799

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0917/2021
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista

a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://proceweb.trj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0917/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0917/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * As candidatas poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 918/2021

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E DESIGNA SERVIDORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência e considerando o Processo Administrativo nº 31963/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º** - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, do Governo Federal, em parceria com a Prefeitura de Rio das Ostras.
- Art. 2º** - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0918/2021

NOME | MATRÍCULA | CARGO
Anangélica Leite da Silva Peres | 6194-8 | Professor I
Elaine Leker Costa | 3316-2 | Professor I
Elisângela Brasileira dos Santos | 2740-5 | Professor I
Silviane de Souza Rodrigues | 16406-2 | Professor I

PORTARIA Nº 0919/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 31973/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º** DESIGNAR os servidores STEFAN AUGUSTO BELOTI PIZETTA, Analista de Segurança/ Assessor Técnico I, matrícula nº 11243-7 e VINICIUS FERRO ARAUJO, Técnico em Informática/ Assessor Técnico II, matrícula nº 11216-0, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos nºs 086,087,088 e 089/2021, Processo nº 23059/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras
PORTARIA Nº 0920/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º **EXONERAR**, a pedido, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do cargo efetivos ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexos II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0920/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Claudia Tavares Coutinho	16160-8	Aux. de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	08/09/2021	26604/2021
Michelly Aparecida Ferreira Borges de Souza	16169-1	Aux. de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	14/09/2021	27264/2021
Debora Barroso de Almeida	16175-6	Aux. de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	14/09/2021	27323/2021
Marjory da Silva Moreno Teixeira	16302-3	Aux. de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	14/09/2021	27329/2021
Priscilla da Silva Vieira dos Santos	16490-9	Secretário Escolar	SEMEDE	14/09/2021	27339/2021
Diogo da Silva Baptista	16375-9	Monitor de Transporte Escolar	SEMEDE	14/09/2021	27354/2021
Jacqueline Gonzaga da Conceição	16617-0	Aux. de Cuidados Escolares	SEMEDE	15/09/2021	27465/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0920/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Afonso Souza Persequin	16442-9	Aux. Educacional II	SEMEDE	10/09/2021	26957/2021

PORTARIA Nº 0921/2021

Derrogação de Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32048/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR, a Portaria nº 0835/2021, dela excluindo a cidadã ANNA CAROLINA MORAES LAMBERTI, CPF 104.067.377-54, do cargo efetivo de Enfermeiro ESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0922/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali

mencionada(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexo I deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0922/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Roque Bazan Salvatierra	28812-8	Médico Socorrista II /SEMUSA	30/09/2021	30985/2021
Roque Bazan Salvatierra	30675-4	Médico Socorrista II /SEMUSA	30/09/2021	30988/2021
Augusto Tardin Barbosa Junior	28947-7	Fisioterapeuta II /SEMUSA	01/10/2021	31081/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0922/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Paulo Gonçalves Romano Cruz Ribeiro	30936-2	Médico Socorrista II /SEMUSA	21/09/2021	28854/2021
Monica Souza Figueiredo Vianna	30078-0	Médico Socorrista II /SEMUSA	30/09/2021	29368/2021

PORTARIA Nº 0923/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 31165/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0923/2021
NOMEAR

EDITAL Nº 04/2019

TÉCNICO DE APARELHO GESSADO

CLASS.	NOME	CPF
1	FABIO MACHADO	06937088752
2	JOSUEL DE ASSIS CAMPOS	02352130719

3	LEONARDO ALVES NUNES	14631463708
---	----------------------	-------------

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	CPF
1	MARCELLY TIFFANY ROSALINO PEREIRA DA SILVA	11578097746
2	MARIANNA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	12447995725
3	GIULIA KAMILLE DE MEDEIROS PADILHA	15674523703
4	ALINNE NUNES DOS SANTOS	05969181781
5	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DAUDT	08921501738
6	TAYENNE MORAES JORGE	14750981702
7	JAYME ANTONIO AMARAL	20853742715
8	PAMELA RISCADO PEREIRA SOARES	13106979739

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	CPF
1	LEANDRO SARDINHA DOS SANTOS	11368042775
2	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	14034197790
3	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	13288811723
4	FABIO LAUREANO DA SILVA	12754060766
5	ROSENI BENTO DE JESUS	09232905752
6	RODRIGO RIBEIRO DA ROCHA CAMPOS	11515159736
7	JORGE LUIS ALO	00649756738
8	ERIKA SANTANA RAMOS	12981129740

TÉCNICO DE RADIOLOGIA - ESPECIALIZADA

CLASS.	NOME	CPF
1	ALAN AZEVEDO LOPES	10012198722

MAQUEIRO

CLASS.	NOME	CPF
1	DIEGO DE MEDEIROS ARAUJO	15067956763
2	LUIZA FRANCA GREGORIO DE ALMEIDA	14888964700
3	ANNA CLAUDIA GUIMARAES	14804621873
4	LUANA DANTAS TAVARES	18594912781
5	LUCAS ALVES DA SILVA VAZ	17492515740
6	LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	10410850799
7	LUCAS FILIPI DE SOUSA MUNIZ CARVALHO	13593002795
8	DIEGO REIS CHIRICO	11885349718
9	ROBSON NUNES DA SILVA	08231342702

MAQUEIRO - PCD

CLASS.	NOME	CPF
1	ROBERTO JUNIOR NASCIMENTO MONTEIRO	10790927730

ANEXO II DA PORTARIA 0923/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0923/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0923/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0924/2021**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nº 411 e 413/2021-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no **Anexo II** desta portaria, para os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0924/2021

EXONERAR, a pedido, a contar de 05/10/2021, conforme PA nº 31538/2021:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14480-0	Gean da Silva Marvila	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE

EXONERAR, a pedido, a contar da data de publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16909-9	Matheus Coelho Teles de Oliveira	Secretário Executivo – CC5	GABINETE, à disposição da SEMUSA/UPA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0924/2021

NOMEAR, a contar da data de publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
180.876.157-00	João Pedro Duarte Vieira	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMFAZ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0925/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a servidora relacionada no **Anexo I** desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR a servidora relacionada no **Anexo II** desta portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0925/2021

DISPENSAR, a contar de 08/10/2021:

Matrícula	Nome	Função Gratificada-Simbologia	Lotação
10407-8	Paula de Carvalho Villani	Membro Vogal da CPSIA - FGA2	SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0925/2021

DESIGNAR, a contar de 08/10/2021:

Matrícula	Nome	Função Gratificada-Simbologia	Lotação
17554-4	Paula de Carvalho Villani	Membro Vogal da CPSIA - FGA2	SEMAD

PORTARIA Nº 0926/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, **a contar da data da publicação**, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º Os servidores, relacionados no Anexo Único deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0926/2021

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO
30067-5	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30069-1	MARCIA TEREZA GUIMARAES BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30252-0	GERSIANE CRISTINA DO NASCIMENTO FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30291-0	LEONARDO DE SOUZA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30280-5	JOSEANE VIANNA BARBOSA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30336-4	GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30335-6	ANDERSON COUTINHO MONTEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30312-7	IVI SANGI ALVES NOGUEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30308-9	DANIELE VELASCO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30299-6	NAYARA CRISTINA LIMA FAUSTINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30265-1	IRIS BARBOSA MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30488-3	JULIANA DOS SANTOS LACERDA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ERRATA DA PORTARIA Nº 0902/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1373, de 06/10/2021)

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a servidora **ANA PAULA DAL-CIN TEIXEIRA**, Matr. nº 6521-8, do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na SEMUSA.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a contar de 17/09/2021, a servidora **ANA PAULA DAL-CIN TEIXEIRA**, Matr. nº 6521-8, do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na SEMUSA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0910/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1373, de 06/10/2021)

Onde se lê:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Isabel Cristina Tomaz	16156-0	Aux. de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	14/09/2021	27199/2021
Marcela Machado de Freitas	8630-4	Psicólogo	SEMAD	16/06/2021	26950/2021

Leia-se:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Isabel Cristina Tomaz Firme	16156-0	Aux. de Desenvolvimento Infantil	SEMEDE	14/09/2021	27199/2021
Marcela Machado de Freitas	8630-4	Psicólogo	SEMAD	16/09/2021	26950/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0560/2021 - SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019 e considerando o Processo Administrativo nº 32003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0560/2021 - SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
RÓDRIGO GARCIA DE SOUZA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	Nº 02/2019	31187/2021
PABLO MARTINS SANTOS SANTANA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	Nº 02/2019	31600/2021
RENAN RUBIM CALDAS	PROFESSOR II - HISTÓRIA	Nº 02/2019	31784/2021
FABIANA DA SILVA TAVARES RIBEIRO BORGES	FISIOTERAPEUTA II	Nº 03/2019	31503/2021
SABRINA VARGAS FIGUEIREDO	ENFERMEIRO ESF	Nº 03/2019	31329/2021
VAGNER MARINS BARCELOS	ENFERMEIRO II	Nº 03/2019	31653/2021
SHEILA DA COSTA LEGENTIL	ENFERMEIRO II	Nº 03/2019	31599/2021
RAQUEL DA COSTA DURAES	ENFERMEIRO II	Nº 03/2019	31504/2021
VIVIANE DA SILVA CUSTODIO	ENFERMEIRO II	Nº 03/2019	31340/2021
INGRID CRISTINE PAES GONZALES	ENFERMEIRO II	Nº 03/2019	31393/2021
RENAN SANTOS LIMA	ENFERMEIRO II	Nº 03/2019	31733/2021
GRAZIELE DE AZEREDO ABREU VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 03/2019	31711/2021
THAIS CORREA GARRIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 03/2019	31456/2021

PORTARIA Nº 0561/2021 - SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 32097/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0561/2021 - SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 0544/2021 - Gilberto Cabral Filho/Fiscal de Tributos/Diretor Geral Adm Tributaria/2646-8/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMPAZ/10
 0492/2021 - Paulo Victor Pereira Ayres da Silva/Auxiliar Administrativo/9832-9/2020/2021/29/09/2021/08/10/2021/SEMAS/10
 0391/2021 - Maria Cristina Pereira Gomes/Guarda Civil Municipal - GCM/38121/2020/2021/14/09/2021/23/09/2021/SESEP/10
 0557/2021 - Marcella da Silva Martins/Auxiliar Administrativo/ Encarregado/9546-0/2020/2021/04/10/2021/02/11/2021/SEMAD/30
 0391/2021 - Renato Lucio Fernandes Rangel/Odontologo Endodontista/7683-0/2020/2021/04/08/2021/13/08/2021/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0562/2021 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32103/2021,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0562/2021 - SEMAD

- CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA

Antonio Francisco Moreira Neto/Guarda Civil Municipal - GCM/7393-8/2020/2021/01/11/2021/30/11/2021/SESEP/30
 Beatriz Oliveira Gomes Henrique/Aux. Enfermagem/6839-0/2018/2019/01/11/2021/30/11/2021/SEMUSA/30
 Fabiano Teixeira/Auxiliar Administrativo/3846-6/2020/2021/24/11/2021/23/12/2021/SEMAD/30
 Franklin Certorio Campos/Odontologo II/2008-7/2019/2020/16/11/2021/15/12/2021/SEMUSA/30
 Jorge Marcelode Aquino Paim/Odontologo - Buco Maxilo/9639-3/2020/2021/03/11/2021/02/12/2021/SEMUSA/30
 Leonardo Nunes de Medeiros/Assistente III/14575-0/2020/2021/16/11/2021/15/12/2021/SEMAP/30
 Monica Soares Mignot/Assistente Social/2021-4/2020/2021/23/11/2021/22/12/2021/SEMUSA/30
 Ricardo de Souza Casado Lima/Ag Comunitario Saude/15371-0/2020/2021/05/11/2021/04/12/2021/SEMUSA/30
 Rodrigo Corral Gonzalez/Odontologo Protesista/9369-6/2020/2021/04/11/2021/03/12/2021/SEMUSA/30
 Rodrigo Goulart Pacheco/Medico Cirurgiao Geral II/7233-8/2018/2019/01/11/2021/30/11/2021/SEMUSA/30
 Rosana do Desterro Teixeira/Psicologo/3508-4/2020/2021/18/11/2021/17/12/2021/SEMUSA/30
 Sandra Ferreira de Souza/Auxiliar Administrativo/3440-1/2020/2021/13/10/2021/11/11/2021/SEDTUR/30
 Sergio Luiz de Oliveira Rocha/Medico Radiologista II/8471-9/2019/2020/01/11/2021/30/11/2021/SEMUSA/30
 Simonia Gomes Calvi/Tecnico em Enfermagem/8995-8 /2020/2021/03/11/2021/02/12/2021/SEMUSA/30
 Tito Rene Tavares da Silva/Medico Socorrista II/7436-5/2019/2020/01/11/2021/30/11/2021/SEMUSA/30
 Vania do Nascimento Ximenes/Enfermeiro/9307-6/2019/2020/07/11/2021/06/12/2021/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0562/2021 - SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Elias Ramos Goncalves/Assistente Executivo/15521-7/2019/2020/03/11/2021/22/11/2021/SEMEDE/20
 Juanei de Oliveira Gomes/Agente de Combate as Endemias/9624-5/2019/2020/29/11/2021/18/12/2021/SEMUSA/20
 Paloma Nunes Costa Leal/Assistente III/16530-1/2020/2021/08/11/2021/27/11/2021/SEMAD/20
 Paulo Henrique dos Santos/Fiscal Sanitario/1958-5/2019/2020/01/11/2021/20/11/2021/SEMUSA/20
 Roberto Carlos Correa/Assistente IV/16528-0/2020/2021/08/11/2021/27/11/2021/SEMUSA/20
 Valterli Vieira dos Santos/Assistente Executivo/15446-6/2020/2021/16/11/2021/05/12/2021/SEMAS/20

ANEXO III DA PORTARIA 0562/2021 - SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Andrea Bastos Gomes/Tecnico em Radiologia/3656-0/2020/2021/20/11/2021/09/12/2021/SEMUSA/20

Maria Jose Fagundes da Silva/Assistente I/14384-7/2020/2021/16/11/2021/05/12/2021/SEDTUR/20
Sergio da Vitoria E Silva/Agente Administrativo/2026-5/2020/2021/11/11/2021/30/11/2021/SEMAD/20

nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, o Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Camilla Rodrigues Ribeiro/Fisioterapeuta/6377-0/2015/2019/03/11/2021/17/11/2021/SEMUSA/15
Sabrina Patricia Lopes/Agente Administrativo/3855-5/2019/2020/03/11/2021/17/11/2021/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Claudia de Menezes Ramos/Assistente IV/15575-6/2020/2021/16/11/2021/26/11/2021/SEMAD/11

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Batista de Melo Guimarães/Diretor de Departamento/15638-8/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEGEP/10
Andrea Rodrigues Gomes/Diretor de Departamento/14746-0/2019/2020/16/11/2021/25/11/2021/SEMOP/10

Bruno Pires de Oliveira Mattos/Fiscal de Meio Ambiente/6158-1/2018/2019/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10
Claudecir Cordeiro de Barros/Assistente I/14571-8/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMAD/10
Claudia Aparecida da Silva/Assistente II/15705-8/2020/2021/22/11/2021/01/11/2021/GABINETE/10

Edgar Alves da Rocha/Tecnico Agricola/11317-4/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10
Jaceir Jose Barreto Junior/Supervisor Servicos Publicos /14819-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10

John Vincent Martin/Assistente II/14733-8/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/GABINETE/10
Josimar Dias/Secretario Executivo/15113-0/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10
Karenn Siqueira Monnerat Magalhaes/Medico Socorrista II/8451-4/2019/2020/04/11/2021/13/11/2021/SEMUSA/10

Lia Marcia Soares dos Santos Parente/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/11078-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10
Lidiane Ferreira de Castro Guimarães/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4850-0/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/PGM/10

Lino Francioni Lopes/Odontologo II/11330-1/2018/2019/01/11/2021/10/11/2021/SEMUSA/10
Luana Alves Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao de Projetos/9941-4/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Luciana dos Santos da Silva/Assistente Executivo/15461-0/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10

Marco Antonio Rodrigues/Agente Administrativo/Encarregado/4559-4/2020/2021/08/11/2021/17/11/2021/SEMOP/10
Maykon Ribeiro Ferreira/Agente Administrativo/Ger do Dpto de Plan e Controle/9198-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10

Monica das Gracas Nogueira de Lima/Auxiliar Administrativo/10807-3/2016/2019/08/11/2021/17/11/2021/SEMUSA/10
Monique de Paula Menezes/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/9160-0/2019/2020/22/11/2021/01/12/2021/SEMAD/10

Newton Luna Hercules/Assistente III/15621-3/2020/2021/24/10/2021/02/11/2021/SEMEDE/10
Niuma Rena Pereira/Assistente IV/16736-3/2020/2021/08/11/2021/17/11/2021/SEMUSA/10

Nubia Marques da Silva Machado Pacheco/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/11341-7/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
Paulo Sergio da Silva Copillo/Fiscal de Meio Ambiente/4979-4/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMOP/10

Renato Lucio Fernandes Rangel/Odontologo Endodontista/7683-0/2020/2021/10/11/2021/19/11/2021/SEMUSA/10
Rogério Azeredo Chaffin/Fiscal de Transporte/Diretor do Dept. de Manutencao/10850-2/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SECTAN/10

Rosemary Lucas Camara/Ag Comunitario Saude/8231-7/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Sandra Regina Martins Fialho/Medico Veterinario/10416-7/2019/2020/22/11/2021/01/12/2021/SEMUSA/10

Sergio Estevam/Motorista/10036-6/2019/2020/19/10/2021/28/10/2021/SECTAN/10
Telmayres Rangel Alves/Assistente I/16600-6/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/PGM/10
Vania Maria de Souza Pinto/Ag Comunitario Saude/15370-2/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10

Vera Maria dos Santos Alves/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/2378-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0562/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Janilson Oliveira de Carvalho/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/7260-5/2021/2022/03/11/2021/12/11/2021/SEMFAZ/10
Sonia Maria Machado Leite/Agente Administrativo/Gerente de Adm. Financeira/2092-3/2021/2022/03/11/2021/12/11/2021/SEMFAZ/10
Vanusa Azeredo Chaves da Silva/Assistente Executivo/14897-0/2021/2022/16/11/2021/25/11/2021/SEMFAZ/10

PORTARIA Nº 0563/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e, de acordo o Processo Administrativo nº 32102/2021,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0563/2021 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
4688-4	Adalberto Pires de Oliveira	Tecnico Em Informatica	04/09/2003	7	set/2021	out/2021
10869-3	Alcirleia de Souza Barbosa	Programador	05/07/2011	4	set/2021	out/2021
4691-4	Eduardo Aires Mulinari	Agente de Saneamento	08/09/2003	7	set/2021	out/2021
4703-1	Elia Marvila de Oliveira	Agente Administrativo	16/09/2003	7	set/2021	out/2021
3520-3	Joice Nogueira Massad	Aux. Enfermagem	13/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
2241-1	Jose Alexandre de Souza	Agente de Saneamento	19/01/1998	7	set/2021	out/2021
8232-5	Juliana de A. P. Rodrigues	Ag Comunitario Saude	29/09/2009	5	set/2021	out/2021
3894-6	Luciano Macario dos Santos	Agente Administrativo	14/05/2001	6	set/2018	out/2018
3894-6	Luciano Macario dos Santos	Agente Administrativo	14/05/2001	7	set/2021	out/2021
4503-9	Monica Delmiro da Silva	Telefonista	13/03/2003	7	mar/2021	abr/2021
4708-2	Patricia M. Dos Santos Thomaz	Agente Administrativo	25/09/2003	7	set/2021	out/2021
11303-4	Patrick Batista Gomes	Auxiliar Administrativo	20/12/2011	3	set/2018	out/2018
11303-4	Patrick Batista Gomes	Auxiliar Administrativo	20/12/2011	4	set/2021	out/2021
3387-1	Paulo Figueiredo Monteiro	Aux. Servicos Gerais	14/04/2000	8	abr/2021	mai/2021
4685-0	Ramona de Lima Rufino Moreno	Agente Administrativo	01/09/2003	7	set/2021	out/2021
8231-7	Rosemary Lucas Camara	Ag Comunitario Saude	25/09/2009	4	set/2018	out/2018
8231-7	Rosemary Lucas Camara	Ag Comunitario Saude	25/09/2009	5	set/2021	out/2021
10216-4	Wendel da Costa Miranda	Motorista	04/11/2010	4	set/2021	out/2021

PORTARIA Nº 0564/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32101/2021,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E:

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0564/2021 – SEMAD

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
22034/2021	2065-6	CASIMIRO JOSE REGADAS DOS SANTOS	MOTORISTA	5	01 de setembro de 2021
22685/2021	9944-9	CREBERSON FERREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de setembro de 2021
21126/2021	9976-7	CRISTIANE FRANCO DA FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de setembro de 2021
28356/2020	9399-8	DIOGO VIANA SPADARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	01 de setembro de 2021
21324/2021	9070-0	EDLENE JOSE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	5	01 de setembro de 2021
22293/2021	3246-8	GENESY DA SILVA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de setembro de 2021

24500/2021	3814-8	MARCELO SILVA DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de setembro de 2021
21932/2021	7328-8	MARCO ANTONIO BRAGA PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de setembro de 2021
20846/2021	2222-5	ROGERIO ROSA VALADARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de setembro de 2021
22641/2021	11084-1	VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de setembro de 2021

PORTARIA Nº 0565/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 32098/2021,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0565/2021 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
15270/2021	16053-9	CAMILA MENDONÇA PEREIRA	PROF. HISTORIA - LP	4	29 de setembro de 2021
20146/2021	9003-4	ELAINE LEITE DIAS	PROFESSOR I	4	28 de setembro de 2021
27497/2021	2454-6	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA	PROFESSOR I	4	28 de setembro de 2021
27497/2021	4424-5	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA	PROFESSOR I	4	28 de setembro de 2021

PORTARIA Nº 0566/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **INTERROMPER**, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida à Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0566/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PORTARIA	A CONTAR	PROC. ADM.
MARIA CRISTINA SOARES ROSARIO VENTURA	10726-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0219/2021	04/10/2021	31032/2021

PORTARIA Nº 0567/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0567/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM.
LUIZ FELIPE PEREZ RAMALHO DA SILVA	10860-0	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGM	SESEP	2014/2018	21/11/2021 A 20/12/2021	27980/2021
GILSON DA ROCHA	3175-5	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGM	SESEP	2015/2020	01/01/2022 A 30/01/2022	26959/2021

PORTARIA Nº 0568/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO

POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23691/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença em Pessoa da Família, às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0568/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
CRISTHIANE DE SOUZA REIS JORGE	3524-6	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMAS	60 DIAS 13/08/2021 A 11/10/2021	23691/2021
NICEA CRAVEIRO RAMOS ABREU	9412-9	NUTRICIONISTA III/ SEMUSA	60 DIAS 11/08/2021 A 09/10/2021	22874/2021

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **WES EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, a comparecer **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, formalização do **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO nº 074/2020**, referente ao **Processo Administrativo Licitatório nº 33478/2019** que tem por objeto a execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GUEDES VEIGA NO LOTEAMENTO TERRA FIRME – RIO DAS OSTRAS/ RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 086/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23059/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021****SOLICITANTE:** Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **JB Comércio e Distribuição de Eletrônicos, Serviços e Tecnologia da Informação Ltda.****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, como computador servidor, nobreak e materiais de consumo, a fim de implantar solução de armazenamento com estrutura SAN no DATACENTER para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura de Rio das Ostras.**ASSINATURA:** 07/10/2021**VALOR:** R\$ 81.200,00

Programa de Trabalho: 04.129.0057.2.221

Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 101 1.001.0000

Nota de Empenho Nº 2515/2021

Emitida em 21/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 087/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23059/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021****SOLICITANTE:** Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Licitec Tecnologia Eireli.****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, como computador servidor, nobreak e materiais de consumo, a fim de implantar solução de armazenamento com estrutura SAN no DATACENTER para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura de Rio das Ostras.**ASSINATURA:** 07/10/2021**VALOR:** R\$ 47.600,00

Programa de Trabalho: 04.129.0057.2.221
 Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - 101 1.001.0000
 Nota de Empenho Nº 2517/2021
 Emitida em 21/09/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Silvane Cristina dos Santos Vicente**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, como computador servidor, nobreak e materiais de consumo, a fim de implantar solução de armazenamento com estrutura SAN no DATACENTER para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 07/10/2021
VALOR: R\$ 19.376,00
 Programa de Trabalho: 04.129.0057.2.221
 Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - 101 1.001.0000
 Nota de Empenho Nº 2516/2021
 Emitida em 21/09/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Primetech Informática Eireli**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, como computador servidor, nobreak e materiais de consumo, a fim de implantar solução de armazenamento com estrutura SAN no DATACENTER para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 07/10/2021
VALOR: R\$ 475.260,00
 Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
 Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 101 1.001.0000
 Nota de Empenho Nº 2513/2021
 Emitida em 21/09/2021
 Valor R\$ 138.940,00

Programa de Trabalho: 04.129.0057.2.221
 Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 101 1.001.0000
 Nota de Empenho Nº 2514/2021
 Emitida em 21/09/2021
 Valor R\$ 336.320,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6467/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Condor S/A Indústria Química**.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia de menor potencial ofensivo (menos-letal) para serem utilizados pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 08/10/2021
VALOR: R\$ 196.806,38
 Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.592
 Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 325 2.630.0000
 Nota de Empenho Nº 2508/2021
 Emitida em 21/09/2021
 Valor R\$ 80.301,90

Programa de Trabalho: 06.181.0087.3.062
 Elemento de Despesa: 44.90.52.99 - 150 1.530.0150
 Nota de Empenho Nº 2509/2021
 Emitida em 21/09/2021
 Valor R\$ 77.181,13

Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.592
 Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - 325 2.630.0000
 Nota de Empenho Nº 2510/2021
 Emitida em 21/09/2021
 Valor R\$ 39.323,35
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9.420/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020
ASSINADA: 18/11/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
OBJETO: eventual contratação de empresa para aquisição de material de higiene pessoal (álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha) atendendo às necessidades das Unidades Escolares Municipais, das Unidades Esportivas e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME.
VALOR TOTAL R\$ 43.088,76.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / CÓDIGO CATMAT / DESCRIÇÃO MATERIAL / MARCA / UNID / QUANT. / PREÇO UNIT. R\$ / PREÇO TOTAL R\$
 02 / 436328 / PAPEL TOALHA - Crepado, interfolhado, branco, alta absorção, 2 dobras, embalagem com 1.000 unidades, com identificação do produto e fabricante, deve conter código de barras. /

BONNO / PCT / 10.044 / 4,29 / 43.088,76.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9.217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2021-SEMAS
ASSINADA: 08/10/21
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
OBJETO: Registrando os Preços para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água das unidades e na Sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA - ME.
VALOR TOTAL R\$ 9.400,00.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$
 1.1 / Serviço de Limpeza e desinfecção das Cisternas (Reservatório Inferior) Dimensionadas no Anexo I/Und. / 2,00 / 4.700,00 / 9.400,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9.217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2021-SEMAS
ASSINADA: 08/10/21
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
OBJETO: Registrando os Preços para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água das unidades e na Sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: SENHOR DOS CUPINS LTDA.
VALOR TOTAL R\$ 9.700,00.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$
 1.2 / Serviço de Limpeza e desinfecção das Caixas d'água (Reservatório Superior) Dimensionadas no Anexo I/Und. / 2,00 / 4.850,00 / 9.700,00.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – Pregão Eletrônico nº 092/2021 (Processo Administrativo nº 6749/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de organização e realização de arbitragem dos jogos do "Campeonato Riostrense de Futebol nas Categorias Amador e Veterano 2021" no município de Rio das Ostras/RJ.
 Data da Sessão: **26/10/2021 às 09:00 horas**
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 Valor Total Estimado: R\$ 47.752,00
 Código UASG: 982921

CPLP II – Pregão Eletrônico nº 093/2021 (Processo Administrativo nº 26519/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte de ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras.
 Data da Sessão: **26/10/2021 às 14:00 horas**
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 Valor Total Estimado: R\$ 22.119,24
 Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0420/2021 – SEMAD

Onde se Lê:

Art. 1º RECEBER, a contar de 02/08/2021, a servidora **ROSELI SANTANA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula N.º **3793**, oriunda do Município de Armação dos Buzios, em regime de PERMUTA com o servidor municipal **PAULO CÉSAR BRANCO SILVEIRA JUNIOR, Agente Administrativo**, Matrícula N.º **10866-9**.

Leia-se:

Art. 1º RECEBER, a contar de 05/08/2021, a servidora **ROSELI SANTANA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula N.º **3793**, oriunda do Município de Armação dos Buzios, em regime de PERMUTA com o servidor municipal **PAULO CÉSAR BRANCO SILVEIRA JUNIOR, Agente Administrativo**, Matrícula N.º **10866-9**.

ERRATA PORTARIA Nº 556/2021-SEMAD

Onde se Lê:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055262021 – SEMAD

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0556/2021 – SEMAD

ERRATA PORTARIA Nº 0510/2020 – SEMAD – FÉRIAS

Onde se Lê:

Leonardo Siqueira Machado/Assistente IV/14999-3/2019/2020/11/09/2021/20/09/2021/ SEMAP/10

Leia-se:

Leonardo Siqueira Machado/Assistente IV/14999-3/2019/2020/13/09/2021/22/09/2021/SEMAP/10

ERRATA PORTARIA Nº 0557/2020 – SEMAD – FÉRIAS**Onde se Lê:**

Norma de Agostinho Maia/Agente Administrativo/4679-5/2016/2020/16/11/2021/15/12/2021/SEMEDE/30
 Clayson Marlei Figueiredo/Engenheiro Civil/6189-1/2019/2021/19/08/2021/22/08/2021/SEMOP/4
 Geovanes Lopes Barreto/Tecnico Em Informatica/4317-6/2018/2021/04/10/2021/23/10/2021/GABINETE/20
 Marcio Mendes da Conceicao/Secretario Executivo/14688-9/2020/2021/13/10/2021/22/10/2021/SEGE/10
 Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2021/2022/24/11/2021/03/12/2021/SEMEDE/10
 Edson Jose de Brito/Assistente Executivo/15571-3/2019/2020/20/10/2021/29/10/2021/SEMEDE/10

Leia-se:

Norma de Agostinho Maia/Agente Administrativo/4679-5/2016/2021/16/11/2021/15/12/2021/SEMEDE/30
 Clayson Marlei Figueiredo/Engenheiro Civil/6189-1/2019/2020/19/08/2021/22/08/2021/SEMOP/4
 Geovanes Lopes Barreto/Tecnico Em Informatica/4317-6/2018/2019/04/10/2021/23/10/2021/GABINETE/20
 Marcio Mendes da Conceicao/Secretario Executivo/14688-9/2019/2020/13/10/2021/22/10/2021/SEGE/10
 Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2020/2022/24/11/2021/03/12/2021/SEMEDE/10
 Edson Jose de Brito/Assistente Executivo/15571-3/2019/2020/19/10/2021/28/10/2021/SEMEDE/10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 0001/2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 12846/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1981/2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 40/2014 e considerando a Lei nº 12846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 1981/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para constituírem a Comissão para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização na forma da Lei nº 12846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 1981/2018.

Fernanda Lima Ferreira Albuquerque, Agente Administrativo, Matrícula nº 6542-0
 Geraldo Fernandes Tavares, Agente Administrativo, Matrícula nº 4686-8
 Lívia Chelles de Aguiar Bonifácio, Procuradora do Município, Matrícula nº 6027-5

Art. 2º A Procuradora do Município, Dra. Lívia Chelles de Aguiar Bonifácio, presidirá a Comissão.

Art. 3º O juízo de admissibilidade de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização foi realizado no Processo Administrativo nº 13.103/2019-SEMUSA.

Art. 4º Responderá ao Processo Administrativo de Responsabilização a pessoa jurídica RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.757.322/0001-30.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador do Município – Procurador-Geral
 Matrícula nº 10526-0

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7156/2021 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de medicamentos especiais aos pacientes cadastrados no tratamento especial oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou mandados judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações que não estão contemplados pelo SUS, a favor das empresas **DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED**

LTDA, CNPJ nº 02.424.344/0001-53, no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 08.676.370/0001-55, no valor de R\$ 18.247,00 (dezoito mil, dezentos e quarenta e sete reais), **W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 07.238.104/0001-88, no valor de R\$ 74.781,00 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.586.940/0001-68, no valor de R\$ 236.080,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais), **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 11.372.104/0001-43, no valor de R\$ 2.637,00 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais), **CM HOSPITALAR S. A.**, CNPJ nº 12.420.164/0009-04, no valor de R\$ 347.417,30 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseite reais e trinta e sete reais), **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 28.911.309/0001-52, no valor de R\$ 100.760,00 (cem mil, setecentos e sessenta reais), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 15.439.366/0001-39, no valor de R\$ 21.192,30 (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete reais), **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 35.186.943/0001-35, no valor de R\$ 25.412,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais), **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 38.329.458/0001-65, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, no valor de R\$ 72.930,00 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 18.269.125/0001-78, no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Rio das Ostras, 1º de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI-Departamento de Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras, a favor das empresas **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 15.439.366/0001-39, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.227.039/0001-16, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais), **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARE EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.600.270/0001-90, no valor de R\$ 108.698,50 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.656.480/0001-08, no valor de R\$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais), **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 29.043.834/0001-66, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), **ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 31.912.939/0001-56, no valor de R\$ 49.912,50 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), **FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.398.831/0001-12, no valor de R\$ 148.081,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e um reais), **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 35.186.943/0001-35, no valor de R\$ 74.570,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 38.329.458/0001-65, no valor de R\$ 21.302,50 (vinte e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA**, CNPJ nº 40.600.760/0001-54, no valor de R\$ 295.292,50 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, no valor de R\$ 59.386,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**NOTA DE EMPENHO Nº 1680/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26247/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 050/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R\$ 247.680,16
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000
EMISSION: 27/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1681/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26242/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11967/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 051/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Antibióticos do Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.
VALOR: R\$ 253.918,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 - 2.214.9000
EMISSION: 27/09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 089/2021** (processo administrativo nº 9011/2021), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de insumos (equipos e insumos, com cessão de uso de bomba de infusão em regime de comodato), para o Pronto

Socorro Municipal de Rio das Ostras - PSMRO, Hospital Municipal Naelma Monteiro - HMNM, Hospital de Campanha e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

Data da Sessão: 26/10/2021 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 2.165.092,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, criado pela Lei Municipal nº 235/1997 e Lei Municipal nº 2304/2019, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para X Reunião Ordinária do CMS quadriênio 2020/2023, a ser realizado por meio de videoconferência no dia 19 de outubro de 2021, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas e segunda chamada às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta: I - Aprovação das Atas da IX Reunião Ordinária e III Reunião Extraordinária do CMS; II - Informes gerais e pendências; III - Análise do Relatório da Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal; IV - Ações para prevenção dos acidentes de motociclistas; V - Recursos Humanos da SEMUSA; VI - Assuntos Gerais. A X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real em rede social, na página do facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>), acessada pelos conselheiros e convidados, na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião pelo link encaminhado por email de cada conselheiro. Qualquer outra pessoa que deseje se manifestar oralmente na reunião, deve se cadastrar previamente, até o dia 18 de outubro, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o email cmsriodasostras@gmail.com indicando o assunto dentre os itens pautados.

Rio das Ostras, dia 04 de outubro de 2021

ALEKSANDRO PASSOS PORTELA
1º SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do indeferimento e arquivamento dos autos relacionados abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
30116	2018 JONATAS CARVALHO DE SOUZA
22454	2018 LUCAS MARTINS DA SILVA AZEREDO

Marciano dos Santos Oliveira
Subsecretário de Serviços Públicos
Matrícula 3936-5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 025 de 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, e o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a destituição do servidor, Sergio Luis Jesus Fernandes matr. 4476-8 – CPF 670.608.707-68, para acompanhamento e fiscalização dos contratos discriminados no anexo I, desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Tornar público a designação dos servidores, Maicom Duarte Santana Matr. 17180-8 – CPF 132.872.137-09 e Thiago Alberto Passos Matr. 16910-2 – CPF 097.365.617-47, para acompanhamento e fiscalização dos contratos, desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/09/2021.

Rio das Ostras, 16 de setembro de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 025/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO	OBJETO
28375/2015	044/2016	Serviço de Locação de Salas de aula e Banheiros em modulares.
0497/2021	-	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica
1937/2017	035/2018	Serviço de Limpeza e Conservação
16550/2019	103/2020	Serviço de Manutenção Predial
8777/2015	061/2017	Serviço de dedetização

EDITAL Nº 001/2021 – SEMEDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras – RJ.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por meio de portaria, será composta por 04 (quatro) servidores da Administração Direta, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.1. São atribuições da Comissão Organizadora:

- Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público Simplificado;
- Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, avaliação de currículo, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado;
- Prestar informações necessárias sobre o Processo Seletivo Público Simplificado;
- Providenciar as devidas publicações;
- Decidir sobre os casos omissos no presente edital.

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do *caput* deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, garantindo prioritariamente no turno regular, o apoio ao professor alfabetizador, por meio do Assistente de Alfabetização Voluntário.

3. DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

- O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Rio das Ostras - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais da Rede Municipal e será coordenado pela Comissão Organizadora;
- As inscrições para o preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, será realizada de forma gratuita no dia **14/10/2021, das 8h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, situada na Rua Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque - Rio das Ostras;
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado responsável por analisá-las;
- As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato;
- As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto, toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente no ato da inscrição;
- Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

3.8. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos e serão incineradas após o prazo de vigência deste Edital;

3.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer por meio do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;

3.10. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado;

3.11. Serão eliminados do certame os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

3.12. Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada.

4. DOS REQUISITOS:

Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- Ser brasileiro;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Ser domiciliado no Município de Rio das Ostras;
- Ser professor com curso de magistério em nível médio, ou;
- Ser professor com graduação em Pedagogia (licenciatura) ou Normal Superior sem formação inicial de magistério em nível médio, ou
- Ser estudante de graduação em Pedagogia ou Letras com licenciatura, a partir do 5º período sem formação inicial de magistério em nível médio.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (anexo I), e, originais e cópias dos seguintes documentos em folha A4 ou Ofício:

- CPF e RG;
- Comprovante de Residência atual: até os últimos três meses, ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço;
- Laudo de comprovação da deficiência, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência;
- Certificado de conclusão de Ensino Médio Magistério (Normal ou Formação de Professores) ou;
- Diploma de conclusão de ensino superior em licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou;
- Declaração da Instituição de Ensino onde cursa a graduação em Pedagogia com licenciatura, constando o período que está cursando, devendo ser, obrigatoriamente, a partir do 6º período;

- g) Comproverantes de experiência profissional na área de atuação até a data da inscrição;
 h) Comproverantes de cursos complementares na área de Alfabetização.
 5.1 Na impossibilidade da entrega presencial da documentação pelo candidato nos dias previstos neste Edital, será aceita a entrega da documentação via Procuração, que deverá estar acompanhada de um documento com foto do outorgado;
 5.2 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE RIO DAS OSTRAS e o nome completo do candidato, sendo os mesmos conferidos no ato da inscrição;

6. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E AFINS

6.1 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

6.2 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

6.3 Considera-se serviço de voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.4 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá da disponibilidade de carga horária do Assistente e das vagas disponíveis.

6.5 O Assistente de Alfabetização atuará em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino com a carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais para cada turma atendida.

6.6 A carga horária máxima do Assistente de Alfabetização será de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes ao atendimento de 08 (oito) turmas.

6.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário:

- Participar do planejamento das atividades, juntamente com a coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas pelo professor da turma;
- Elaborar e apresentar à coordenação relatórios dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidades inerentes à função e suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.8 O termo de compromisso a ser firmado para a função oferecida neste Edital será para desenvolvimento das atividades nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, podendo ser renovado para o ano de 2022, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública;

6.9 O candidato será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas **26 (vinte e seis) vagas** imediatas e 100 (cem) vagas para cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rio das Ostras - RJ.

7.2. Serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas às pessoas com deficiência.

8. DO RESSARCIMENTO

8.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário convocado receberá mensalmente, a título de ressarcimento de despesa com alimentação e transporte, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, conforme instituído pela Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021.

8.2. O ressarcimento de que trata o item 8.1 será realizado pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, com recursos recebidos do Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender será realizada pela Comissão Organizadora, em **ETAPA ÚNICA**, através da análise do currículo, das informações prestadas na ficha de inscrição e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição, de acordo com os itens 4 e 5 deste Edital.

9.2. A comprovação do currículo será por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO / DOCUMENTO|PONTUAÇÃO

Formação Acadêmica|Pontos

Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, desde que não utilizado como requisito. |1,0

Pós Graduação "latu sensu" na área de atuação |1,5

Pós Graduação "strictu sensu" na área de atuação - mestrado|2,0

Pós Graduação "strictu sensu" - doutorado|3,0

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

Cursos Complementares na Área de Alfabetização|Pontos

Até 40 horas|0,5

De 41 a 159 horas|1,0

A partir de 160 horas|1,5

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

Experiência Profissional na Área (Magistério)|Pontos

Até 02 anos|0,5

+ de 02 a 05 anos|1,5

+ de 05 anos|2,0

Limitado ao máximo de 4,0 pontos

9.3 A formação acadêmica apresentada como requisito não será contabilizada para fins de pontuação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação geral dar-se-á:

10.1. No somatório dos pontos obtidos pelo candidato. A nota final será a soma das pontuações, aplicando o peso determinado no item 9.2 deste Edital, a ser analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Seleção de Assistentes Voluntários;

10.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- Não ter vínculo empregatício;
- Maior número de filhos.

10.3. Ocorrendo, ainda, o empate em relação ao maior número de filhos, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos filhos, para constatar o desempate pelo filho com menor idade em hora (s) e minuto (s);

10.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei federal nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, em detrimento dos demais critérios previstos no subitem 10.2.

11. DO RESULTADO:

O resultado será homologado e publicado no Jornal Oficial do Município, por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

11.1 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras;

12. DO RECURSO

12.1. Após a divulgação e publicação do resultado, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado no Jornal

Oficial do Município de Rio das Ostras;

12.2.O Recurso que trata o item 12.1 deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante de inscrição e os documentos que julgar necessários, e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito à Rua Campo de Albarora, nº75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, através de autuação de processo

administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMEDE;

12.3. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (a) candidato (a), bem como interpostos fora do prazo estabelecido;

12.4. Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos.

13. DO RESULTADO FINAL:

O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção;

14.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes nos itens 4 e 5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntários, pelo prazo previsto no item 6.8 deste Edital, podendo ser prorrogado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC;

14.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem crescente de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O candidato deverá ter ciência sobre o que consiste o Programa Tempo de Aprender descrito na Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação;

15.2. O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

15.3. O candidato deve ter ciência de que o ressarcimento previsto no item 8 não caracteriza vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a qualquer benefício, férias e outras obrigações do regime de contratação;

15.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter o pleno conhecimento do presente edital, de suas instruções e do anexo (ficha de inscrição), além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da atividade pleiteada;

15.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

15.6. Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição;

15.6.1. A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades de Assistente de Alfabetização Voluntário;

15.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

15.8. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional; ou outros casos a serem julgados pela comissão;

15.9. Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, sendo convocado o próximo da lista;

15.10. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Assistente de Alfabetização Voluntário.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____ Portador de deficiência: () Sim () Não

Nome: _____

Sexo: M () F () Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone celular: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- () Carteira de identidade
 () CPF
 () Comprovante de residência
 () Certificado de conclusão de ensino médio Magistério
 () Diploma de conclusão de ensino superior em _____
 () Comprovante de Formação Acadêmica:
 () Pós Graduação "latu sensu"
 () Pós Graduação "strictu sensu" - mestrado
 () Pós Graduação "strictu sensu" - doutorado
 () Comproverantes de experiência profissional na área.
 () Comproverantes de Cursos Complementares na área de Alfabetização. Quais: _____

() Laudo

DADOS COMPLEMENTARES

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, compreende o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no preenchimento de ficha de inscrição e entrega de documentos comprobatórios, conforme item 5 do edital;

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato(a)

Comprovante de inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nº de inscrição: _____ Nº de folhas entregues: _____

Nome do candidato: _____

Data: ____/____/2021.

Responsável pela inscrição: _____

Rio das Ostras, ____ de outubro de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

A Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FMERO, MÔNICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente edital **CONVOCAR** os representantes do Fórum Municipal de Educação - FMERO, constantes na grade publicada no Jornal Oficial nº 1319, de 28 de abril de 2021, eleitos por meio da Portaria nº 0368/2021, para participar da 3ª reunião do quadriênio 2021-2024, que se realizará em **19 de outubro de 2021**, terça-feira, às 14 horas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada a Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque ou remota, cujo link de participação será enviado pelos meios de comunicação.

PAUTA:

- Regimento interno do Fórum;
- Leitura das atas das reuniões anteriores;
- Plano Municipal de Educação;

MÔNICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA
COORDENADORA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMERO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução SEMAS Nº 004/2021(*)

Divulga resultado da análise dos documentos do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Orientador Social, após análise da Comissão Organizadora onde houveram as eliminações conforme item 7 do Edital nº 01/2021 – SEMAS, conforme ANEXO I.

Convoca os candidatos elencados no ANEXO II, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** situada, rua Araruama 86 Centro – Rio das Ostras, em até 5 dias úteis, para apresentação dos seguintes documentos, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), conforme item 5.3. Os documentos deverão ser apresentados, originais e cópias, e serão conferidos e registrados no momento da entrega. Informamos que os documentos entregues serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal do Edital nº 01/2021-SEMAS. Ressaltamos que, conforme informado no Edital sobredito, os candidatos convocados que não comprovarem as informações prestadas no formulário de inscrição. Serão desclassificados. **A apresentação de documentos não garante a contratação do candidato.**

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social
Matrícula nº 4144-0

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1373 – 06 de outubro de 2021.

VACINE seu BICHINHO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 2021

02/10 REGIÃO NORTE

09/10 30/10 REGIÃO SUL

23/10 ÁREA RURAL

13, 14 e 15/10/2021 - VACINAÇÃO VOLANTE
HORÁRIO DA VACINAÇÃO: 9h ÀS 17h

CONFIRA OS LOCAIS DE VACINAÇÃO NO SITE
www.riodasostras.rj.gov.br/antirrabica

IMPORTANTE: leve seu cão na coleira com guia e seu gato dentro de gaiola, caixa ou bolsa de transporte. A vacina é a única forma de prevenir a doença, que é fatal e pode ser transmitida aos seres humanos por animais contaminados. *EVITE A CARTEIRINHA DO SEU PET.

ANEXO I -
ORIENTADOR SOCIAL

RESULTADO APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA					
Classificação	Nome completo	CPF	Total Geral	Pontuação após análise	Item de Desclassificação
1	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	11940706718	37	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
2	ANGELA MARCIA MACEDO DA SILVA SANTOS	713755709	36	Classificado	
3	SIMONE SOARES BOURGUIGNON	391809837	35,5	Eliminado	ITEM 7
4	RITA DE CÁSSIA CARVALHO	574942773	35,5	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
5	JULIO CESAR CUSTODIO ROZINDO	12396055798	35	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
6	RENATA DE SANT'ANA LEVINO	8117319799	34,5	Classificado	
7	CIRLENE DE SOUZA PÉGO	4194709721	33	Eliminado	ITEM 7
8	JOÃO VITOR PINHEIRO TALLARIDA	13732341720	33	Eliminado	ITEM 7
9	LUCIANE DE SOUZA PORTO	87760100744	32,5	Eliminado	ITEM 7
10	ELIANE RAMOS GONÇALVES	918869706	32,5	Eliminado	ITEM 7
11	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	4201804780	32	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
12	CONCEIÇÃO DE MARIA CALDAS ALCOBACA	64137180300	32	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
13	MARIA ELIZABETH RIBEIRO JARDIM TEIXEIRA	9442426770	32	Eliminado	ITEM 7
14	LEILA MARIA DE SOUZA ESTEVES	72343532753	31,5	Eliminado	ITEM 7
15	MARTA MARIA DOS SANTOS	95019839787	31	Eliminado	ITEM 7
16	ELEN DE SOUZA OLIVEIRA FIGUEIREDO	9940564783	31	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
17	PÉTALA SOLEDAD COSTA GARCIA VARELA	11983989738	31	Eliminado	ITEM 7
18	PATRICIA MOSER	98834240944	31	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
19	MYRIAN SOUSA BARBOSA	89516176704	30,5	Classificado	
20	SHEILA APARECIDA WENDEROSCK SARTORI	2972250737	30,5	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
21	SONIA MARIA GARCIA GUIMARAES	2347785710	30	Ausente/ Eliminado	ITEM 7.11
22	FERNANDA TEIXEIRA ARCHETTE	99450054649	30	Eliminado	ITEM 7
23	MARIA APARECIDA SANTANA SILVA	1992913730	30	Eliminado	ITEM 7
24	ANDRESA LUCIA VIDIPO	7491639763	30	Eliminado	ITEM 7
PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Classificação	Nome completo	CPF	Total Geral	Pontuação após análise	Item de Desclassificação
01	AGATHA PENÉLOPE DA COSTA BARBOZA	12638461733	31,2	Ausente/ Eliminado	ITEM 7
02	CINTIA DE FATIMA MACHADO PEREIRA	3909198708	30,5	Eliminado	ITEM 7

ANEXO II – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
25	CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	7375345759	30
26	VANIA DE SOUSA BRANCO	8721191735	30
27	CLAUDILÉA FERREIRA PEDROSA	10012173738	30
28	HECTOR GUSTAVO COSTA GARCIA VARELA	12880420784	30
29	MÁRIA HELENÁ DOS SANTOS	227054733	29,5
30	VALDINEIA CHAGAS	11292488794	29,5
31	LAURA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA	8671119769	29,5
32	VANESSA FRAUCHES REIS DA SILVA	13023571740	29,5
33	NARA BEATRIZ VIANA DA SILVA	11690545798	29,5
34	MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ	14732015786	29,5
35	ANA LÚCIA RODRIGUEZ MARTINS	1201402760	29
36	CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE	94071640553	29
37	ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	8630484713	29
38	THAIZA VIEIRA DIAS	13674103710	29
39	ELIANE PEREIRA DA SILVA	13458847707	28,5
40	TAYNARA DA SILVA BARRETO	16811514728	28,5
41	TAINÁ MACHADO CARDOSO ALVES NOYA	10343566745	28
42	WINNIE KISE SILVA CORREIA	13390409726	28
43	IZABELLA CRISTINA FONSECA REIS	16311645700	28
44	TAIS ELISABETE COLMENERO VIEIRA	8500821701	27,5
45	MICHELE DO NAZARETH HILARIO	10443777713	27,5
46	DANIELLE DOS REIS ANDRADE	11853094706	27,5
47	GABRIELLE CAVALCANTI RODRIGUES	13857982705	27,5
48	VALÉRIA REGINA BARBOSA DA SILVA	90351339787	27,5
49	PATRICIA DA SILVA ROCHA	3655774729	27
50	ADRIANA DE SOUZA PEDROZA	2408130735	27
51	MILENE LIMA DE LIMA	58944893268	27
52	FLAVIANE RODRIGUES FERNANDES DE MELLO	7744069765	27
53	VIVIAN MACHADO DE PINHO	9526189744	27
54	FERNANDA PESSANHA PEIXOTO	9888371703	27
55	ROSEMARY SOUZA ANDRADE PAREDES	13689298776	27
56	RENATA MARTINS SANDY	13585808719	27
PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
3	MARIA LUIZA MARTINS	03402629747	22
4	ANDREIA REGIS DOS SANTOS RIBEIRO	03603854780	20,5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução CMDCA Nº 007/2021

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1520/2011, aprova no dia 08/10/2021, conforme convocação realizada por meio do Jornal Oficial Rio das Ostras, Edição nº 1.373, de 06 de outubro de 2021, na forma de reunião ordinária;

Considerando o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que é a planilha orçamentária do Município de Rio das Ostras, com a estimativa de receitas e fixação de despesas a serem executadas em 2022;

Considerando a necessidade de encaminhamento da proposta orçamentária do FMIA, que irá compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2022, visando a sua aprovação pela Câmara Municipal de Rio das Ostras;

Considerando que a Lei Municipal nº 1520/2011, que versa sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dispõe em seu artigo 6º inciso VIII a competência deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA;

Considerando que o artigo 11 § 3º da Lei Municipal nº 1520/2011, dispõe sobre as receitas, as quais foram constituído o FMIA;

Considerando que o artigo 12 da Lei Municipal nº 1520/2011, dispõe sobre a consciência deste CMDCA no que tange o seu dever de deliberar, acompanhar, controlar e fiscalizar a implementação de ações voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e adolescente;

Considerando que em conformidade com a Lei Municipal nº 1520/2011, art. 6º inciso IV, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou o seu Plano de Ação para o biênio 2021/2022, através da Resolução nº 004/2021, de 02 de agosto de 2021, o qual tem como objetivo o estabelecimento, com base nas atribuições e competências do CMDCA, das prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, objetivo este, devidamente observado na elaboração da proposta orçamentária do FMIA para o exercício de 2022;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou o seu Plano de Aplicação para o exercício de 2021, através da Resolução nº 005/2021, de 13 de setembro de 2021, o qual consiste no instrumento com que o CMDCA fixou critérios de utilização

dos recursos do FMIA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos de atendimento a Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária do FMIA, **resolve:**

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA para o exercício de 2022.

Art. 2º - Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2022.

Rio das Ostras, 08 de outubro de 2021.

Adriana Barbosa da Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DIVULGAÇÃO DA 4ª CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS – PRÓ-FORMAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2020 – SEGEP – CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretaria de Gestão Pública – SEGEP torna pública a 4ª convocação para apresentação de documentos à vaga de estágio. Os convocados relacionados abaixo deverão enviar os documentos solicitados no Anexo I do Edital publicado na Edição n.º 1145 do Jornal Oficial Rio das Ostras, incluindo a apólice de seguro contra acidentes pessoais e comprovante de pagamento, para o e-mail estagiariodasostras@gmail.com, no período de **11 a 13 de outubro de 2021**.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF	ESTUDANTE
72	173.579.687-58	RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO
73	158.438.977-02	BEATRIZ DOS SANTOS MUNIS
74	175.800.247-64	MARCELLY CERQUEIRA FERREIRA
75	142.561.207-50	EDYLAINÉ MAXIMIANO BARBOSA
76	174.338.957-44	JULIANA MOREIRA ALFREDO
77	187.451.717-77	KESSILLA MARIAH TRINDADE DE SOUZA
78	133.632.707-39	TAINA KETLEY DO NASCIMENTO ROSA
79	142.743.317-84	ADAISE SILVA SOUZA
80	171.951.207-83	RICHARD VITÓRIO FIALHO SILVA
81	058.232.317-76	YASMIN DA SILVA ARAUJO COUTINHO

A Divisão de Estágios analisará os documentos comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. Caso estejam corretas será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio e o Encaminhamento de Estagiário para o campo de estágio. Pedimos que o candidato aguarde contato telefônico ou por e-mail informando quando deverá comparecer na SEGEP para assinatura do Termo.

Rio das Ostras, 7 de outubro de 2021.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0016/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital e fundamento no Decreto Municipal nº 2159/2019.

Período de Inscrição: 14/10/2021

Horário: às 14:00 (Horário de Brasília)

Endereço: Praça Prefeito Claudio Ribeiro s/n Extensão do Bosque

Participação: Estabelecimentos do segmento de gastronomia (restaurantes, bares, lanchonetes e similares), Renda Alternativa e comerciantes de produtos voltados ao tema do festival.

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança

2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e produtos voltados ao tema do Festival, para atendimento ao público, durante a realização do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2021, no Espaço Celso Jappour (antigo Camping Costazul), localizado na Av. Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança (Anexo II) que integram o presente Edital.

2.2. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
01 - RESTAURANTES	Descrição completa do material/serviço/obra RESTAURANTE 4,00 X 4,00 m - Em octanorm c/ dimensões 4,00 x 4,00 m – 16,00 m² total, contendo os itens a seguir: paredes de fechamento/divisórias em placas de octanorm. Contendo pia, balcão, passa prato, hidráulica e iluminação.	unid.	13
02 - RESTAURANTES	RESTAURANTE 4,00 X 3,00 m - Em octanorm c/ dimensões 4,00 x 3,00 m – 12,00 m² total, contendo os itens a seguir: paredes de fechamento/divisórias em placas de octanorm. Contendo pia, balcão, passa prato, hidráulica e iluminação.	unid.	07
03 - FOOD BIKE-DOCES	Espaço com instalação elétrica para estacionamento de Food Bike com no máximo 3m².	unid.	02
04- ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VOLTADOS AO TEMA DO FESTIVAL	Espaço com instalação elétrica com no máximo 9m². SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X 3,00M COM BALCÃO, SAIA E ELÉTRICA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	unid.	05
05- ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS	Espaço com instalação elétrica com no máximo 9m². SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X 3,00M COM BALCÃO, SAIA E ELÉTRICA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	unid.	03
06 - PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS CADASTRADAS NA RENDA ALTERNATIVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X 3,00M COM BALCÃO, SAIA E ELÉTRICA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas. Contendo 1 (uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	unid.	13

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar os estabelecimentos do segmento de gastronomia, sendo os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, com sede em Rio das Ostras e em pleno funcionamento de suas atividades; comerciantes cadastrados no Programa da Renda Alternativa e de produtos voltados ao tema do festival.

O critério para a seleção será o cumprimento dos requisitos, observado o número de vagas. Em caso de excesso de candidatos em relação ao número de vagas será adotado o mesmo critério do desempate – Sorteio.

Caso as vagas disponíveis não sejam completamente preenchidas por estabelecimentos sediados no município de Rio das Ostras, ou seja, havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por pessoas jurídicas que possuam estabelecimento fixo em funcionamento em outros Municípios.

3.1.1 – Os estabelecimentos participantes do Selo do Jazz gozam de preferência aos demais, quando do recebimento e análise da documentação e efetiva seleção, nos termos dispostos no Regulamento do Selo do Jazz.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- CRISTIANE MOREIRA PIRES – Matrícula 11301-8
- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9
- LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA – Matrícula 13917-3

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. No dia 14/10/2021, os interessados deverão comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com original e cópia dos documentos a seguir:

Sendo para os itens 01,02,03,04,05 e 06 às 14h:

- I- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II- Atos Constitutivos ou documento equivalente, na forma da lei;
- III- Identidade e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

Sendo para o item 06 às 15h:

- I - Identidade e CPF;
- II - Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2021.

6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3(três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará na perda do direito ao recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, a selecionada será convocada para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de segurança, no prazo máximo de 7(sete) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, a segunda classificada será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3 Uma vez assinado o Termo as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente de qualquer outro ato ou condição formal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da contratação é de 12 a 15 de novembro de 2021, ou enquanto durar o 18º Rio das Ostras Jazz e Blues Festival.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

10.6. É facultado ao Presidente da Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Rio das Ostras, 07 de Outubro de 2021.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 16.799-1

Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival.

O 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelos restaurantes, bares e similares e comerciantes de produtos voltados ao tema do Festival:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- Proibido executar músicas nos restaurantes e nas limitações do evento;
- Permitido apenas mesas e cadeiras de madeira, nos restaurantes da 4x3 são permitidos 10 jogos e nos restaurantes do 4x4 serão permitidos 15 jogos;
- Responsabilidade pela segurança dos restaurantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada restaurante que utilizar gás tenha seu extintor de Co²;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- Proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 20h às 03h.

Ciente e de Acordo,

_____/_____/_____
.

Assinatura

Rio das Ostras, 07 de Outubro de 2021.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 16.799-1

Chamada Pública 016/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

CNPJ: 39.223.581/0001-66

Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica

CEP.: 28.895-664

Cidade: Rio das Ostras

Telefone: (22) 2771-3107

2 - OBJETO / SELEÇÃO e DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e produtos voltados ao tema do festival, para atendimento ao público, durante a realização do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, que será realizado nos dias 12,13,14 e 15 de novembro de 2021, no espaço Celso Jappour, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

2.2. - O critério para a seleção será o cumprimento dos requisitos, observado o número de vagas. Em caso de excesso de candidatos em relação ao número de vagas será adotado o mesmo critério do desempate – Sorteio.

2.3. - O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

2.4. Em caso de empate haverá sorteio entre os selecionados. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no dia 14 de outubro de 2021 às 14 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão se cadastrar os estabelecimentos do segmento de gastronomia, sendo os restaurantes, bares com serviço de gastronomia e lanchonetes, com sede em Rio das Ostras e em pleno funcionamento de suas atividades, Renda Alternativa e estabelecimento com produtos voltados ao tema do festival. Caso as vagas disponíveis não sejam completamente preenchidas por estabelecimentos sediados no município de Rio das Ostras, ou seja, havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por pessoas jurídicas estabelecidas e em funcionamento em outros Municípios.

3.2. Os interessados deverão comparecer no dia 14 de outubro de 2021, com toda documentação exigida no edital e cópia.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

No dia 14 de outubro de 2021 às 14h, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com original e cópia dos documentos a seguir:

Da Pessoa Física:

I - Identidade e CPF;

II - Comprovante de Residência;

III - Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2021

Da Pessoa Jurídica:

I – Registro comercial, no caso do empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Identidade e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

5. DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 03 de novembro de 2021 será publicado o rol dos selecionados para o atendimento ao objeto da chamada pública;

5.2. Os Selecionados assinarão respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival promovido pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras a comercialização de produtos, para atendimento ao público do evento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de duração da contratação é do dia 12 ao dia 15 de novembro de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 Os selecionados para participação do Evento, objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir sua participação no Festival durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival.

9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação dos Selecionados com o público do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues.

10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Festival realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o Selecionado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2 O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3 A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

11.5 A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6 Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Elaboração

Nome: Igor de Carvalho Pessanha
Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR
Assinatura: _____

Nome: Carla Ennes da Silva
Cargo/Setor: Assistente Executivo/SEDTUR
Assinatura: _____

Nome: Mônica Maria Maciel Riça
Cargo/Setor: Assistente Jurídico/DETUR
Assinatura: _____

Rio das Ostras, 07 de Outubro de 2021.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 16.799-1

Relação dos permissionários que desistiram das suas vagas nas feiras livres, conforme Termos de Desistências.

Nº	NOME	FEIRA
1	ALESSANDRA COSTA LOPES	ÂNCORA
2	ANA LÚCIA DE JESUS MELO	ÂNCORA
3	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ABREU	ÂNCORA
4	APARECIDA DE FÁTIMA MARINHO	ÂNCORA
5	CAMILA ROSA	ÂNCORA
6	CÁTIA LUDGERO PEDRO MESSIAS	ÂNCORA
7	CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA	ÂNCORA
8	CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS	ÂNCORA
9	DARLINA APARECIDA H. DA SILVA	ÂNCORA
10	ELIANE MARTINS TARANTO	ÂNCORA
11	ELIZABETH SARDINHA F. SOARES	ÂNCORA
12	FERNANDA RIZO RAIMUNDO	ÂNCORA
13	HELLEN WININ SILVA GOMES	ÂNCORA
14	JOANA D'ARC DE CASTRO ARAÚJO	ÂNCORA
15	LUANA CIMAS DE BARROS	ÂNCORA
16	MARCELO VINÍCIUS MASSENO VIANA	ÂNCORA
17	MÁRIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	ÂNCORA
18	MARLENE SOARES OLIVEIRA	ÂNCORA
19	ODINEIDE HERMENEGILDO SANDE	ÂNCORA
20	PABLO VINÍCIUS FILGUEIRAS ARAÚJO	ÂNCORA
21	PATRICIA GONÇALVES GOMES	ÂNCORA
22	ROSA MARIA DE SOUZA BERNARDES	ÂNCORA
23	ROSELITA MENEZES V. PINHEIRO	ÂNCORA
24	SUELI MARINHO DE SIQUEIRA FÁRIA	ÂNCORA
25	ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA	CIDADE PRAIANA
26	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ABREU	CIDADE PRAIANA
27	HELLEN WININ SILVA GOMES	CIDADE PRAIANA

28	IVAN CRISTIANO EMÍDIO	CIDADE PRAIANA
29	IVONE DA SILVA	CIDADE PRAIANA
30	LUANA CIMAS DE BARROS	CIDADE PRAIANA
31	MÁRIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	CIDADE PRAIANA
32	MARTA MAIA LAGE	CIDADE PRAIANA
33	ODINEIDE HERMENEGILDO SANDE	CIDADE PRAIANA
34	ROSA MARIA DE SOUZA BERNARDES	CIDADE PRAIANA
35	SUELI DE SOUZA LIMA	CIDADE PRAIANA
36	SUELI MARINHO DE SIQUEIRA FÁRIA	CIDADE PRAIANA
37	ELIANE AGUIAR CARDOSO	BECO DOS ADVOGADOS

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 16799-1

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 047/21

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
16820/2021	DIORDINIS CASTILHO DA SILVA

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 048/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização administrativa dos referidos Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 048/2021

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO/NOTA DE EMPENHO	FISCAL
PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	2017.13.1000516PA	09/2017	Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga – mat. 115
CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2019.13.600826PA	07/2020	Simone Camara da Silva – mat. 084
DVALONI CONSULTORIA LTDA	2020.13.600.555PA	09/2020	Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga – mat. 115
NPI BRASIL SOLUTIONS CORPORATIVE LTDA EPP	2020.13.469PA	04/2021	Jofa Jéssica Marques Pereira – mat. 048
ALTA REDE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA	2021.13.138PA	05/2021	Jofa Jéssica Marques Pereira – mat. 048
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP	2021.13.179PA	06/2021	Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga – mat. 115

PORTARIA Nº 049/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de **05 de setembro de 2021** a **ANTONIO DA SILVA NOVAES NETO** (Cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora: **RITA DE CÁSSIA SILVA NOVAES**, matrícula nº2023-0, **Bioquímico**, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº103/2019, conforme processo administrativo nº2021.07.90P / OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05/09/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

PORTARIA Nº 050/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **14 de setembro de 2021** a **OLGA ABILIO MACHADO BASTOS** (Cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **EDUARDO MACHADO BASTOS**, aposentado através da portaria nº 0265/2017, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2021.07.92P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14/09/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 26689/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 23 de setembro de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **ANA MARIA LOURENÇO DA SILVA INÁCIO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula **7882-4**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 26768/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 23 de setembro de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **MARIA DA PENHA CANDIDO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **8898-6**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.92P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 14 de setembro de 2021**, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **OLGA ABILIO MACHADO BASTOS** (Cônjuge), em virtude do falecimento do servidor **EDUARDO MACHADO BASTOS**, aposentado, através da portaria nº 0265/2017 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 5.195,69** (Cinco mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), **com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real**.

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.90P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 05 de setembro de 2021**, os valores iniciais, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **ANTONIO DA SILVA NOVAES NETO** (Cônjuge), em virtude do falecimento da servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA NOVAES**, matrícula nº **2023-0**, **Bioquímica**, no valor de **R\$6.246,03 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos)**, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 178/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sra. **LEDENIR ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 2021124, para ficar à disposição do gabinete do vereador **UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme os processos administrativo nº. 1082/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA Nº 179/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a gratificação de 11% (onze por cento) concedida a Servidora Sra. **ADRIANA PINHEIRO**, auxiliar legislativo, matrícula nº 013, através da portaria 031/2021, a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA Nº 180/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 039/2021, que concedeu gratificação de 40% (por cento), a Servidora Sra. **VANESSA PEREIRA MELLO**, auxiliar de telefonista, matrícula nº 027, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA Nº 181/2021

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL, FORMADA POR SERVIDORES EFETIVOS, PARA AVALIAR A NECESSIDADE E A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o último concurso público da Câmara Municipal de Rio das Ostras foi realizado em 2001;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos e para formação de cadastro de reserva para provimento futuro;

Considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no bojo do Inquérito Civil nº 2011.00011818;

Considerando a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 014/2021;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição de eficácia destes e de sua própria validade;

Considerando o prazo exíguo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 139/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 139/2021, do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 182/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. CLARA DE FATIMA DE PAULA PINTO, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 025, para exercer a função gratificada de Secretária das Comissões Permanentes, símbolo CM11, a partir de 07 de outubro de 2021, conforme o processo administrativo nº 1088/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2021.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

VACINE
seu
BICHINHO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO
ANTIRRÁBICA 2021

02/10 REGIÃO NORTE

09/10
30/10 REGIÃO SUL

23/10 ÁREA RURAL



CONFIRA OS LOCAIS DE VACINAÇÃO

02/10 REGIÃO NORTE

COSTAZUL

COMFIS

E.M. Ary Gomes

REDUTO DA PAZ

E.M. Alberto Jorge

ENSEADA

Praça da Enseada

ÂNCORA

Clínica da Família

E.M. Padre J. Dilson Dória

ESF Âncora

E.M. Simar Machado

ESF Cláudio Ribeiro

VILLAGE

E.E. Faz. Reu. Atlânticas

J.D. MARILÉA

P. Saúde

09/10 REGIÃO SUL

NOVA ESPERANÇA

P. Saúde

ESF Dona Edméia

BOCA DA BARRA

P. Saúde

PARQUE ZABULÃO

E.M. Elson Pinheiro

E.M. Francisco de Assis

NOVA CIDADE

ESF Nova Cidade

Campo do Mocinho

GELSON APICELO

APAD

SÃO CRISTÓVÃO

IMERO

DIAS 13, 14 E 15/10

9h ÀS 16h

VILA VERDE

VACINAÇÃO VOLANTE

DIA 13/10

9h ÀS 14h

MARIA TURRY

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

23/10 ÁREA RURAL

MAR DO NORTE

ESF Mar do Norte

Sem Terra

Volante-Balneário

ROCHA LEÃO

ESF Rocha Leão

CANTAGALO

ESF Cantagalo

Volante

30/10 REGIÃO SUL

EXT. DO BOSQUE

Sindicato dos Servidores

RECANTO

ESF Recanto

OPERÁRIO

ESF Operário

EXT. SERRAMAR

E.M. Alzir Davi Pereira

J.D. CAMPOMAR

E.M. Maria Teixeira

CIDADE B. MAR

COGA

CRAS SUL

CIDADE PRAIANA

ESF Cidade Praiana

E.M. Cidade Praiana

J.D. MIRAMAR

Espaço Patrulha

PALMITAL

E.M. Maria da Penha

HORÁRIO DA
VACINAÇÃO: 9h ÀS 17h

IMPORTANTE: leve seu cão na coleira com guia e seu gato dentro de gaiola, caixa ou bolsa de transporte. A vacina é a única forma de prevenir a doença, que é fatal e pode ser transmitida aos seres humanos por animais contaminados.

*LEVE A CARTEIRINHA DO SEU PET



**ATUALIZAÇÃO DO
CADASTRO
IMOBILIÁRIO
2022**

LOTEAMENTO
JARDIM MARILÉA

INÍCIO: 01/10 TÉRMINO: 30/11

MAIS INFORMAÇÕES EM
www.riodasostras.rj.gov.br/cadastroimobiliario

NO TRÂNSITO

**RESPONSABILIDADE
SALVA VIDAS**

**VER E SER VISTO
É IMPORTANTE**

NO PERÍODO NOTURNO, HÁ MAIOR RISCO DE ACIDENTES ENVOLVENDO PEDESTRES E CICLISTAS, PORTANTO, SE PROTEJA E FIGUE ATENTO A TODOS À SUA VOLTA.

CLIQUE NO LINK
PARA SABER MAIS